



000001

u

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.251 DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

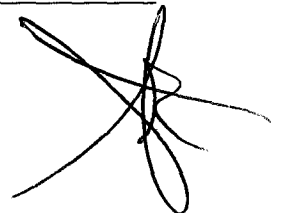
Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 28 de agosto de 2015 a 28 de agosto de 2016:

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Mariluci Candioto Salvadori
Vanda Fátima Signori
Evandro Cesar Malinski
Gilson Amauri Huber

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as da Portaria 6.026 de 28 de janeiro de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2015.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000002

M

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

Concorrência: 002

CAPANEMA - PR, 15/10/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 002

DE: ALCEU MALDANER – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB, visando a mais ágil e mais confortável locomoção das pessoas que trafegam por estes trechos.

O custo máximo global importa em R\$ 1.785.425,03 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos).

Cordialmente,

ALCEU MALDANER
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema

Solicitação 96/2015

Termo de Referência

1113003

M

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
96	Contratação de Serviço	14/10/2015	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46318-3	ALCEU MALDANER	191/2015	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
265	Pavimentação de Estradas Municipais	30 DIAS APÓS CADA ME	
Órgão		Entrega	
	Nome	Local	Prazo
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	CONFORME PROJETO BÁSICO	12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB

Lote				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
001 Lote 001				
044736	EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M ²	UN	1,00	710.205,01
044737	EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M ²	UN	1,00	1.075.220,02
			TOTAL	1.785.425,03
			TOTAL GERAL	1.785.425,03

ALCEU MALDANER
 Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



1112004

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

**PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM PLUVIAL E
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**

CONVÊNIO Nº 648/2013 SEAB

SETEMBRO DE 2015

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000005

M

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A LICITAÇÃO

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

3. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

3.1. Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Matrícula N° 2613-1;

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5. Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares nos seguintes trechos: Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e Acesso ao Lageado Grande, totalizando 24.300,00 m²; São Pedro até Santa Ana, totalizando 38.578,89 m², ambos situados na Zona Rural do Município de Capanema - PR, em atendimento ao Convênio 648/2013 - SEAB, visando a mais ágil e mais confortável locomoção das pessoas e veículos que trafegam por estes trechos, evitando também o atolamento dos veículos nas épocas de chuva, devido as estradas de chão lá existentes.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M ²	1,00	UN	710.205,01
2	EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M ²	1,00	UN	1.075.220,02
1.785.425,03				




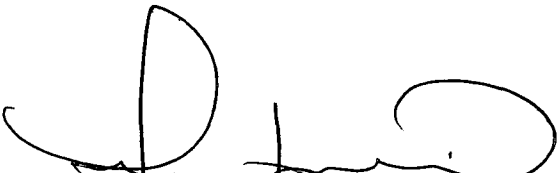
1111006
M

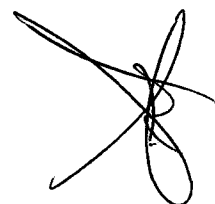
Município de Capanema - PR

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos. Matrícula Nº 2613-1.

Capanema, 15 de Outubro de 2015.

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA	AUTORIZAÇÃO
 Alceu Maldaner Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos	 Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



1111007

N

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE
DATA: SETEMBRO DE 2015

RESUMO FINANCEIRO DOS TRECHOS

Nº Trecho	Descrição do Trecho	Valor R\$
1	Linha Cristo rei, Santa Teresinha e Lageado Grande	710.205,01
2	Linha São Pedro a Linha Santa Ana	1.075.220,02
TOTAL DOS TRECHOS		1.785.425,03

Rubem Lino de Souza
Secretário Municipal

Luiz Carlos de Lara Denardin
Prefeito Municipal



1100008

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

**PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM PLUVIAL E
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA**

**TRECO 01 – LINHA CRISTO REI, SANTA
TEREZINHA, SANTA MARIA E LAGEADO
GRANDE**

SETEMBRO DE 2015

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

48.009

M

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA




OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
TRECHO CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEDO GRANDE
CAPANEMA. - PARANÁ

MATRÍCULA

DESENHO:
Secretaria de Planejamento
Evandro Malinski/Rubens L. Rosa

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

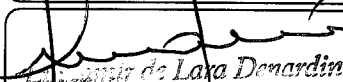

RUBENS L. R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL
E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA Pavim.:
24.300,00 m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
Cristo Rei à Santa Maria

FOLHA:

ESCALA:
indicada


Laxo Denardin
PREFEITO MUNICIPAL

DATA:
Setembro 2013

UNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
 TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE
 ÁREA = 24.300,00 m²
 DATA: SETEMBRO/2015

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código SINAP	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total	Perc %
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	4,50	344,35	1.549,58	13,90%
78472	1.2	Locação da Obra	m2	24.300,00	0,40	9.599,47	86,10%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				11.149,05	1,57%
	2.0	DRENAGEM					
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	45,00	7,15	321,65	2,02%
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retroescavadeira reaprov	m3	24,93	11,63	289,91	1,82%
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa	m	29,00	50,42	1.462,09	9,18%
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa	m	16,00	200,26	3.204,17	20,11%
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	29,00	58,75	1.703,75	10,69%
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	16,00	285,64	4.570,22	28,69%
73856/2	2.7	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo ciclópico inc	Unid	-	652,89	-	0,00%
73856/3	2.8	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,80m incluindo ciclópico inc	Unid	4,00	1.095,00	4.380,01	27,49%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				15.931,79	2,24%
	3.0	MOVIMENTO DE TERRA					
72821	3.1	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ dmt 2,50	m3	3.645,00	5,68	20.698,86	35,51%
5626	3.2	Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 4,65KM	TonKm	57.460,05	0,65	37.595,25	6,51%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				58.294,11	8,21%
	4.0	PAVIMENTAÇÃO					
	4.1	Pavimentação em Pedras Irregulares					
72961	4.1.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	24.300,00	1,39	33.898,14	5,87%
72977	4.1.2	Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e	m2	24.300,00	0,48	11.699,36	2,03%
72978	4.1.3	Extração,Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavimento poliédrico exc. Tra	m	8.100,00	5,49	44.497,55	7,70%
72974	4.1.4	Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico	m2	24.300,00	5,49	133.492,66	23,11%
72979	4.1.5	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra	m2	24.300,00	8,05	195.615,00	33,86%
5626	4.1.6	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 9,54 KM	TonKm	116.237,77	0,65	76.052,63	13,16%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
 TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE
 ÁREA = 24.300,00 m²
 DATA: SETEMBRO/2015

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código SINAP	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total	Perc %
72971	4.1.7	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	24.300,00	0,37	8.999,51	1,56%
72977	4.1.8	Rejunte com argila para pavimento poliédrico	m2	24.300,00	0,48	11.699,36	2,03%
	4.2	Meio-Fio					
72973	4.2.1	Corte e Preparo de Cordão de Pedra para Meio fio em pedra irregular	m	8.100,00	1,64	13.299,27	2,30%
72978	4.2.2	Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico	m	8.100,00	5,49	44.497,55	7,70%
	4.3	Contenção Lateral					
72972	4.3.1	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m2	4.550,00	0,88	3.988,05	0,69%
SUB-TOTAL DO ÍTEM						577.739,06	81,35%
	5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
9537	5.1	Limpeza Final da Obra	m2	25.625,00	1,84	47.090,99	100,00%
SUB-TOTAL						47.090,99	6,63%
TOTAL GERAL DA OBRA						710.205,01	100,00%

OBSERVAÇÃO 1) FOI UTILIZADO A TABELA DO SINAP DE JUNHO DE 2015
 2) BDI Utilizado de 23,45 %



Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 CRP 10.111/10

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
 TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE
 ÁREA = 24.300,00 m2
 DATA: SETEMBRO/2015

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
Item	Descrição	R\$ Total	1ª Mês	2ª Mês	3ª Mês	4ª Mês	5ª Mês	6ª Mês	7ª Mês	8ª Mês	9ª Mês	10ª Mês	11ª Mês	12ª Mês
1.0	SERVIÇOS PRELIMINAR	11.149,05	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			11.149,05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	DRENAGEM	15.931,79	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
			1.593,18	1.593,18	1.593,18	1.593,18	1.593,18	1.593,18	1.593,18	1.593,18	1.593,18	1.593,18	1.593,18	-
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	58.294,11	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			4.857,84	4.857,84	4.857,84	4.857,84	4.857,84	4.857,84	4.857,84	4.857,84	4.857,84	4.857,84	4.857,84	4.857,84
4.0	PAVIMENTAÇÃO	577.739,06	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			48.144,92	48.144,92	48.144,92	48.144,92	48.144,92	48.144,92	48.144,92	48.144,92	48.144,92	48.144,92	48.144,92	48.144,92
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	47.090,99	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		710.205,01	65.745,00	54.595,94	54.595,94	54.595,94	54.595,94	54.595,94	54.595,94	54.595,94	54.595,94	54.595,94	53.002,76	100.093,75

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 CRP 111.111-1

11/09/2015
 10:02
 M



46013

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Placa da Obra em Chapa Galvanizada:

1,50m(comprimento) x 3,00m(largura) = **4,5 m²**

1.2 Locação da Obra

Km 2.850 a Km 6.900 **4.050,00 m**

6,00m(largura) x 4.050,00 m(comprimento) **24.300,00 m²**

Total 24.300,00 m²

2 – DRENAGEM

RESUMO DOS BUEIROS:

Nº Bueiro	DN (cm)	Quantidade	Alas (02 unidades)
01	60	04 unidades	
02	60	04 unidades	
03	60	06 unidades	
04	60	06 unidades	
05	60	04 unidades	
06	60	03 unidades	
07	60	02 unidades	
08	80	08 unidades	02 unidades
09	80	08 unidades	02 unidades

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000014
M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2.1 – Escavação de Vala não escorado em material de 1ª Categoria com Retroescavadeira:

Bueiro DN 0,60 m = 29,00 m
Bueiro DN 0,80m = 16,00 m

Cálculo Volume Escavação:

DN 0,60 = 29 x 1,00m x 1,00m = 29,00 m³
DN 0,80 = 16,00 x 1,00m x 1,00m = 16,00 m³
Escavação alas = 13,00 m³
Volume Total de Escavação = 45,00 m³

2.2 Reaterro de Vala sem Controle de Compactação utilizando Retroescavadeira reaproveitando o Material:

Reaterro = Volume Escavação – Volume dos Tubos

Reaterro = 45,00 m³ – ((3,14 x 0,60 x 0,60/4)m² x 29,00m) + ((3,14 x 0,80 x 1,0/4)m² x 16,00m)

Reaterro = 45,00 m³ – 8,20 m³ – 8,04 m³

Reaterro Total = 24,93 m³

2.3 – Assentamento de tubo de Concreto DN 600 mm

Bueiro DN 0,60 m = 29,00m
Total = 29,00m

Bueiro DN 0,80 m = 16,00m
Total = 16,00m

2.4 – Boca de Bueiro:



000015

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2.4.1 Simples Tubular DN 0,80 m:

02 unidades de bueiro x 02 unidades por bueiro

Total de Bocas DN 0,80m

=04 Unidades

3 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3.1 – Escavação e Carga e transporte de Material de Jazida 1ª Categoria:

Espessura da Camada de Argila:

→ Colção de Argila	15 cm
→ Rejunte	5 cm
→ Total	20cm

Cálculo do Volume:

6,00m(largura) x 4.050,00 m(comprimento)	24.300,00 m2
Total	24.300,00 m2
24.300,00 m2 x 0,2m	4.860,00 m3
Descontar já feito	-1.215,00 m3
Total	3.645,00 m3

3.2 Transporte de Material de qualquer natureza(argila) DMT 2,50 Km

Cálculo da DMT:

DF(distância Fixa) =	1,45 Km
DV(distância variável)= 6.400 /2	3,200 Km
DMT = DF + DV	
DMT = 1,45 KM + 3,20 Km	

DMT = 4,65 Km



000016

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Cálculo do Peso:

Volume de argila = 3.645,00 m³

Densidade da argila = 1,60 Ton/m³

3.645,00 m³ x 1,60 Ton/m³

Peso Total 17.238,54 Toneladas

5.832,00 Toneladas x 4,65 Km 27.118,80 Ton x Km

4 – PAVIMENTAÇÃO

4.1 – Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm espessura

Km 2.850 a Km 6.900	4.050,00 m
6,00m(largura) x 4.050,00 m(comprimento)	24.300,00 m ²
Total	24.300,00 m²

4.2 Colção de Argila para Pavimento Poliédrico

6,00m(largura) x 6.400,00 m(comprimento)	38.400,00 m ²
Acessos	178,89 m ²
Total	38.578,89 m²

4.2 - Extração, Carga e Assentamento de Cordão de Pedra :

6.400,00 m(extensão trecho principal) x 2 lados	12.800,00 m
---	-------------

4.3 – Corte e Preparo do Cordão de Pedra para Pavimento Poliédrico



000017

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Km 2.850 a Km 6.900	4.050,00 m
6,00m(largura) x 4.050,00 m(comprimento)	24.300,00 m ²
Total	24.300,00 m²

4.7 – Extração, Carga e Assentamento de Pedras Poliédricas

Km 2.850 a Km 6.900	4.050,00 m
6,00m(largura) x 4.050,00 m(comprimento)	24.300,00 m ²
Total	24.300,00 m²

4.8 – Transporte de Material de Qualquer Natureza (Pedras)

Cálculo da DMT:

DF(distância Fixa) =	7,33 Km
DV(distância variável)= (859,57m+3560,39m) /2	2,209 Km
DMT = DF + DV	
DMT = 7,333 Km + 2,209 Km	
DMT = 9,54 Km	

Cálculo do Peso:

1m² de pavimentação = 0,15 m³ de pedra

24.300,00 m² x 0,24 m³

5.832,00 m³

Densidade da pedra = 1,66 Ton/m³

9.264,29 m³ x 1,66 Ton/m³

Peso da Pedra 9.681,12 Toneladas



000018

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

9.681,12 Toneladas x 9,54 Km

92.357,88 Ton x Km

4.9 – Rejunte – Enchimento com Argila extraída para Pavimento Poliédrico esp=5cm

Km 2.850 a Km 6.900	4.050,00 m
6,00m(largura) x 4.050,00 m(comprimento)	24.300,00 m ²
Total	24.300,00 m²

4.10 – Compactações de Pavimento Poliédrico

Km 2.850 a Km 6.900	4.050,00 m
6,00m(largura) x 4.050,00 m(comprimento)	24.300,00 m ²
Total	24.300,00 m²

4.11 – Contenções Laterais com solo local para Pavimentação Poliédrica

Pista

Km 2.850 a Km 6.900 4.050,00 m x 05m x 2 lados	4.050,00 m
Km 2.300 a 23800 2 bordos	500,00 m
Total	4.550,00 m

4.12 – Meio Fio

Km 2.850 a Km 6.900 4.050,00 m x 2 lados	8.100,00 m
Total	8.100,00 m

5 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

Km 2.850 a Km 6.900	4.050,00 m
6,00m(largura) x 4.050,00 m(comprimento)	24.300,00 m ²
Km 0 a Km 100 2 bordos	100,00 m ²




000019

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Km 100 a Km 600 BD	50,00 m2
Km 800 a Km 1.000 2 bordos	200,00 m2
Km 1.100 a Km 1.150 BE	50,00 m2
Km 1.200 a Km 1.400 BD	200,00 m2
Km 1.400 a Km 1.600 2 bordos	200,00 m2
Km 7.150 a Km 7.250 2 bordos	100,00 m2
Km 2.300 a Km 2.800 2 bordos	500,00 m2
Km 7.150 a Km 7.250 BD	100,00 m2
Total	25.625,00 m2

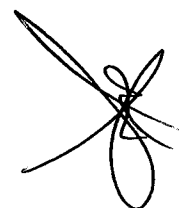
Capanema, 23 de setembro de 2015



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D



Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeito Municipal





1111020

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

OBRA: Canalização e Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema-PR

ÁREA CONSTRUÍDA: 24.300,00 m²

LOCAL: Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e acesso a Lageado Grande na Zona Rural no Município de Capanema-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal número 3813/2005 de 09 de maio de 2005.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



1109021
M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;



000022
M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.



100.023

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 – A mão de obra e material referente a execução da pavimentação e drenagem pluvial, será por conta do empreiteiro, já a terraplenagem por conta do Município de Capanema.



000024

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



100025
M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM

1.2 – DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas rurais, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Boca para bueiro: é o elemento de drenagem pluvial que visa a direcionalização das águas pluviais e a sua condução à cursos d'água existentes, localizam-se nas extremidades dos bueiros transversais a pista de rolamento, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

1.2 – ESCAVAÇÃO

A escavação deve ser feita de acordo com os alinhamentos e cotas indicadas no projeto geométrico em anexo.

Depois de terminada a escavação deverá ser comunicado o responsável técnico para o mesmo verificar e não existe nenhum material inservível, base ou do leito e se a profundidade da escavação.

Se por ventura o terreno na base a ser assentado as tubulações, for instável deve-se remover todo o material até uma profundidade indicada pela fiscalização. O material instável será substituído por pedregulhos, brita, areia grossa ou outro material apropriado, colocado em camadas uniformes, não superiores a 0,20 m de espessura de material compactado.



111026

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

O reaterro deverá atingir uma densidade ótima do material, a fim de dar a estrutura uma situação estável.

Todas as áreas serão limpas e capinadas antes de serem iniciados os trabalhos de escavação.

1.3 – BUEIROS TUBULARES SIMPLES DE CONCRETO DN 600MM/800MM

Serão do tipo Tubular de Concreto, onde os tubos e dimensões indicados no projeto específico em anexo, classe C-2 de junta tipo macho e fêmea, obedecendo a exigências da ABNT. O consumo mínimo de cimento será de 350Kg/m³.

Os tubos de concreto deverão ser cuidadosamente alinhados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 cimento/areia.

O reaterro das cavas de fundação de bueiros, até a altura do greide faz parte do trabalho de escavação. Não obstante, caso o material usado no aterro seja obtido em outra fonte completamente diversa a vala a aterrar, devendo o material usado no reaterro ser de qualidade aceitável e não conterá torrões grandes, madeira, nem outros materiais estranhos(materiais orgânicos)

Os reaterros dos Bueiros serão construídos em camadas com, no máximo de 0,20 m de espessura (medida do material solto), e que serão compactados segundo a especificação.

O aterro e a compactação deverão ser feitos simultaneamente de ambos os lados, até a mesma altura.

1.4 – BOCA DOS BUEIROS



000027

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

As cabeceiras serão de concreto ciclópico (concreto magro preenchido de rachão) ou com blocos de concreto com consumo de cimento 210Kg/m³ e terão as suas dimensões estabelecidas em projeto em anexo.

A execução das bocas de montante e jusante deverão ser atendidos os procedimentos executivos previstos, atendendo as imposições geométricas do projeto adotado.

Concluídas as bocas, deverão ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam vir a comprometer o funcionamento da obra deverão ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projetista. Deverão ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante, e bacias de captação, a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo d'água no bueiro.

O controle geométrico constituirá na conferência por métodos correntes de alinhamento, esconsidades (quando houver), declividades, comprimentos e cotas dos bueiros executados e suas respectivas bocas.

2 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

2.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação da pista de rolamento com pedras irregulares, com área total de **24.300,00 m²** .conforme explicitado abaixo.

2.2 – DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

2.3 – MATERIAIS



000028

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto pretende-se em para a jazida indicada limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreira indicada no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em cordão de pedra, nas dimensões 10 x 25 x 100 cm (conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

2.4 – EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora da licitação deverá manter na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- * Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- * Retroescavadeira
- * Carregadora frontal;
- * Caminhão basculante;
- * Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- * Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).



100029

n

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2.5 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros (maiores que 20cm) que fizeram-se necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm.

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1 cm.

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Para conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar, em torno de 5cm de argila para a rolagem final.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.



2.6 – ACEITAÇÕES DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do

Trecho das obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

3.0 - LIMPEZA GERAL SERVIÇOS FINAIS

De modo a dar estabilidade a pavimentação será procedido a contenção lateral com argila do meio fio até 50 cm para o lado dos bordos e posterior será executado também o plantio de grama com a finalidade de proteção contra erosão e estabilidade do pavimento intertravado, como é recomendado.



000031
M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e Especificação Técnica e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e especificações técnicas e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo da Construção **DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO A LAGEADO GRANDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação



000032

ML

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficara sob sua responsabilidade.

Capanema, 23 de setembro de 2015

Rubens Luís Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal



1100033

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

PROJETO BÁSICO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

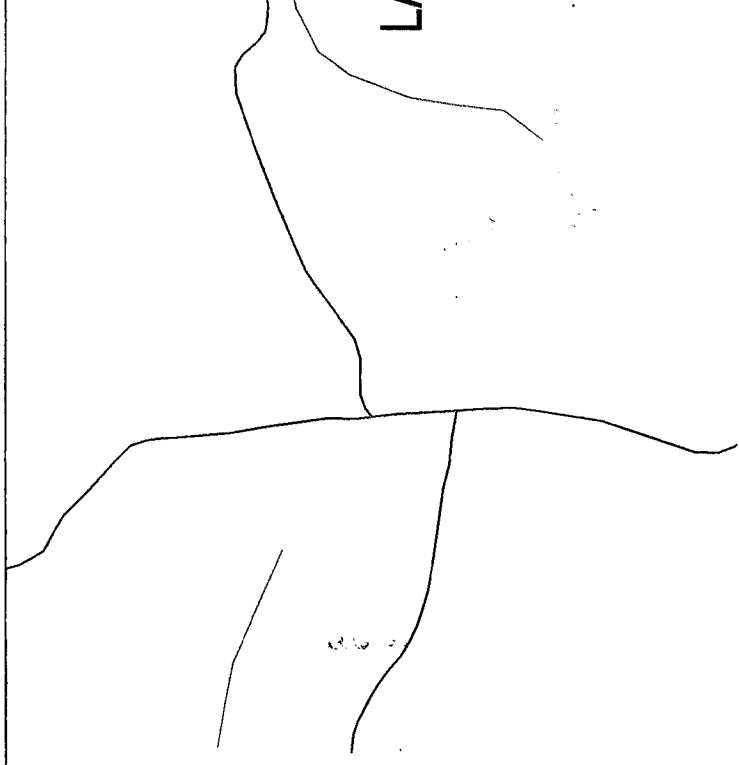
TRECO 02 – LINHA SÃO PEDRO SANTA ANA

SETEMBRO DE 2015

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

100034

M



PREFEITURA MUNICIPAL

SAUDE PUBLICA


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA: PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL
E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
SÃO PEDRO - SANTA ANA - CAPANEMA - PR.

MATRÍCULA

DESENVOLVIMENTO:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Evandro Malinski/Rubens L.R. Souza

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA Pavim.:
38.578,89 m²

ESCALA:
indicada

DATA:
Fevereiro de 2013

LOCALIDADE/BAIRRO:
SÃO PEDRO - SANTA ANA


PREFEITA MUNICIPAL

FOLHA:
01-02

1101035

M

PREFEITURA MUNICIPAL

SAUDE PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA



OBRA: PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL
E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
SÃO PEDRO - SANTA ANA - CAPANEMA - PR.

MATRÍCULA

DESENVOLVIMENTO:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Evandro Malinski/Rubens L.R. Souza

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA Pavim.:
38.578,89 m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
SÃO PEDRO - SANTA ANA

FOLHA

ESCALA:
indicada

Lora Denardin
Prefeita Municipal
PREFEITA MUNICIPAL

02/02

DATA:
Fevereiro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
 TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
 ÁREA = 38.578,89 m²
 DATA: SETEMBRO/2015

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código SINAP	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total	Perc %
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	4,50	344,35	1.549,58	9,23%
78472	1.2	Locação da Obra	m2	38.578,89	0,40	15.240,20	90,77%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				16.789,79	1,56%
	2.0	DRENAGEM					
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	36,00	7,15	257,32	1,02%
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retroescavadeira reaproveitando	m3	24,64	11,63	286,54	1,13%
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 c	m	18,00	50,42	907,51	3,58%
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 c	m	8,00	200,26	1.602,08	6,33%
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	18,00	58,75	1.057,50	4,18%
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	8,00	285,64	2.285,11	9,02%
73856/2	2.7	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo ciclópico inc formas	Unid	14,00	652,89	9.140,46	36,09%
73856/3	2.8	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,80m incluindo ciclópico inc formas	Unid	2,00	1.095,00	2.190,00	8,65%
73856/4	2.9	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 1,00m incluindo ciclópico inc formas	Unid	6,00	1.267,10	7.602,60	30,02%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				25.329,12	2,36%
	3.0	MOVIMENTO DE TERRA					
72821	3.1	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ dmt 2,50 Km	m3	10.774,09	5,68	61.182,83	53,84%
5626	3.2	Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 4,65KM	TonKm	80.159,23	0,65	52.446,98	6,18%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				113.629,81	10,57%
	4.0	PAVIMENTAÇÃO					
	4.1	Pavimentação em Pedras Irregulares					
72961	4.1.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	38.578,89	1,39	53.816,97	6,34%
72977	4.1.2	Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e inden	m2	38.578,89	0,48	18.574,00	2,19%
72978	4.1.3	Extração,Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavimento poliédrico exc. Transpo	m	12.800,00	5,49	70.317,12	8,29%
72974	4.1.4	Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico	m2	38.578,89	4,35	167.767,68	19,78%
72979	4.1.5	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e inde	m2	38.578,89	8,05	310.560,06	36,61%

1100036


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
 TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
 ÁREA = 38.578,89 m²
 DATA: SETEMBRO/2015

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código SINAP	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total	Perc %
5626	4.1.6	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 12,45 KM	TonKm	146.713,03	0,65	95.992,13	11,32%
72971	4.1.7	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	38.878,89	0,37	14.398,80	1,70%
72977	4.1.8	Rejunte com argila para pavimento poliédrico	m2	38.578,89	0,48	18.574,00	2,19%
	4.2	Meio-Fio					
72973	4.2.1	Corte e Preparo de Cordão de Pedra paraMeio fio em pedra irregular	m	12.800,00	1,64	21.016,13	2,48%
72978	4.2.2	Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico	m	12.800,00	5,49	70.317,12	8,29%
	4.3	Contenção Lateral					
72972	4.3.1	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m2	7.950,00	0,88	6.968,14	0,82%
SUB-TOTAL DO ÍTEM						848.302,15	78,90%
	5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
9537	5.1	Limpeza Final da Obra	m2	38.678,89	1,84	71.169,16	100,00%
SUB-TOTAL						71.169,16	6,62%
TOTAL GERAL DA OBRA						1.075.220,02	100,00%

OBSERVAÇÃO 1) FOI UTILIADO A TABELA DOINAP DE JUNHO DE 2015

2) BDI Utilizado de 23,45 %


 Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CRB 012.122.009

000037

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
 TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
 ÁREA = 38.578,89 m2
 DATA: SETEMBRO/2015

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
Item	Descrição	R\$ Total	1ª Mês	2ª Mês	3ª Mês	4ª Mês	5ª Mês	6ª Mês	7ª Mês	8ª Mês	9ª Mês	10ª Mês	11ª Mês	12ª Mês
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.789,79	100,00% 16.789,79	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -
2.0	DRENAGEM	25.329,12	10,00% 2.532,91	10,00% 2.532,91	10,00% 2.532,91	10,00% 2.532,91	10,00% 2.532,91	10,00% 2.532,91	10,00% 2.532,91	10,00% 2.532,91	10,00% 2.532,91	10,00% 2.532,91	0,00% -	0,00% -
3.0	TERRAPLENAGEM	113.629,81	8,33% 9.469,15	8,33% 9.469,15	8,33% 9.469,15	8,33% 9.469,15	8,33% 9.469,15	8,33% 9.469,15	8,33% 9.469,15	8,33% 9.469,15	8,33% 9.469,15	8,33% 9.469,15	8,33% 9.469,15	8,33% 9.469,15
4.0	PAVIMENTAÇÃO	848.302,15	8,33% 70.691,85	8,33% 70.691,85	8,33% 70.691,85	8,33% 70.691,85	8,33% 70.691,85	8,33% 70.691,85	8,33% 70.691,85	8,33% 70.691,85	8,33% 70.691,85	8,33% 70.691,85	8,33% 70.691,85	8,33% 70.691,85
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	71.169,16	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -	0,00% -	100,00% 71.169,16
TOTAL		1.075.220,02	99.483,69	82.693,91	82.693,91	82.693,91	82.693,91	82.693,91	82.693,91	82.693,91	82.693,91	82.693,91	80.161,00	151.330,15

Rubens Luis Rolando Souza
 Engenheiro de Segurança
 CREA 1000038

1000038
 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO SANTA ANA E CRISTO REI

DATA: SETEMBRO/2015

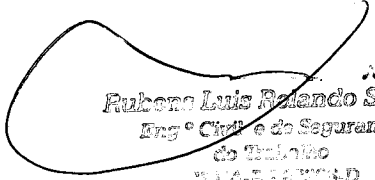
COMPOSIÇÃO DO BDI(BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETOS)

Item Componente do BDI	Valores Propostos
Administração Central	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%
Risco	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%
Lucro	7,70%
Tributos	
PIS e COFINS	2,80%
ISSQN(conforme legislação municipal)	3,00%
Cont.Prev s/Rec Bruta(lei 12844/2013 - Desoneração)	2,00%

BDI - % com desoneração da folha de pagamento	23,45%
--	---------------

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$


 Rubens Luis Rolando Souza
 Eng.º Civil e de Segurança
 do Trabalho
 CREA-PR 12575-D





000040

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 – Placa da Obra em Chapa Galvanizada:

1,50m(comprimento) x 3,00m(largura) = 4,5 m²

1.2 Locação da Obra

6,00m(largura) x 6.400,00 m(comprimento) 38.400,00 m²

Acessos 178,89 m²

Total 38.578,89 m²

2 – DRENAGEM

RESUMO DOS BUEIROS:

Nº Bueiro	DN (cm)	Quantidade	Alas (02 unidades)
01	60	02 unidades	02 unidades
02	60	02 unidades	02 unidades
03	80	02 unidades	
04	80	02 unidades	
05	100		02 unidades
06	80	02 unidades	02 unidades
07	60	02 unidades	02 unidades
08	60	04 unidades	02 unidades
09	100		02 unidades
10	60	02 unidades	02 unidades
11	60	04 unidades	02 unidades

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000041

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

12	100		02 unidades
13	80	02 unidades	02 unidades
14	60	02 unidades	02 unidades

2.1 – Escavação de Vala não escorado em material de 1ª Categoria com Retroescavadeira:

Bueiro DN 0,60 m = 18,00 m

Bueiro DN 0,80m = 8,00 m

Cálculo Volume Escavação:

DN 0,60 = 18 x 1,00m x 1,00m = 18,00 m³

DN 0,80 = 8,00 x 1,00m x 1,00m = 18,00 m³

Escavação alas = 10,00 m³

Volume Total de Escavação = 36,00 m³

2.2 Reaterro de Vala sem Controle de Compactação utilizando Retroescavadeira reaproveitando o Material:

Reaterro = Volume Escavação – Volume dos Tubos

Reaterro = 36,00 m³ – ((3,14 x 0,60 x 0,60/4)m² x 18,00m) + ((3,14 x 0,80 x 1,0/4)m² x 8,00m)

Reaterro = 36,00 m³ – 9,04 m³ – 14,13 m³

Reaterro Total = 24,64 m³

2.3 – Assentamento de tubo de Concreto DN 600 mm

Bueiro DN 0,60 m = 18,00m

Total = 18,00m



000012

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Bueiro DN 0,80 m = 8,00m
Total = 8,00m

2.4 – Boca de Bueiro:

2.4.1 Simples Tubular DN 0,60 m:

7unidades de bueiro x 02 unidade por bueiro

Total de Bocas DN 0,60m =14 Unidades

2.4.2 Simples Tubular DN 0,80 m:

02 unidades de bueiro x 01 unidades por bueiro

Total de Bocas DN 0,80m =02 Unidades

2.4.3 Simples Tubular DN 1,00 m:

03 unidades de bueiro x 02 unidades por bueiro

Total de Bocas DN 1,00m =06Unidades

3 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3.1 – Escavação e Carga e transporte de Material de Jazida 1ª Categoria:

Espessura da Camada de Argila:

→ Colção de Argila 15 cm

→ Rejunte 5 cm



090013

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

→ Total 20cm

Cálculo do Volume:

6,00m(largura) x 6.400,00 m(comprimento)	38.400,00 m ²
Acessos	178,89 m ²
Total	38.578,89 m ²
38.578,89 m ² x 0,2m x 1,40(empolamento)	10.774,09 m³

3.2 Transporte de Material de qualquer natureza(argila) DMT 2,50 Km

Cálculo da DMT:

DF(distância Fixa) =	1,45 Km
DV(distância variável)= 6.400 /2	3,200 Km
DMT = DF + DV	
DMT = 1,45 KM + 3,20 Km	
	DMT = 4,65 Km

Cálculo do Peso:

Volume de argila = 10.774,09 m ³	
Densidade da argila = 1,60 Ton/m ³	
10.774,09 m ³ x 1,60 Ton/m ³	
Peso Total	17.238,54 Toneladas
17.238,54 Toneladas x 4,55 Km	80.159,23 Ton x Km

4 – PAVIMENTAÇÃO

4.1 – Regularização e Compactação do Sub-leito até 20 cm espessura

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000044

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

6,00m(largura) x 6.400,00 m(comprimento)	38.400,00 m2
Acessos	178,89 m2
Total	38.578,89 m2

Resumo Acesso Moradores

Nº Acesso	Área (m2)
1	9,96
2	16,33
3	21,55
4	11,32
5	10,25
6	9,73
7	11,17
8	10,61
9	15,97
10	12,52
11	12,39
12	25,93
13	9,78
14	11,21
Total	178,89 m2

4.2 Colção de Argila para Pavimento Poliédrico

6,00m(largura) x 6.400,00 m(comprimento)	38.400,00 m2
Acessos	178,89 m2
Total	38.578,89 m2



000045

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

4.2 - Extração, Carga e Assentamento de Cordão de Pedra :

6.400,00 m(extensão trecho principal) x 2 lados **12.800,00 m**

4.3 – Corte e Preparo do Cordão de Pedra para Pavimento Poliédrico

6,00m(largura) x 6.400,00 m(comprimento) 38.400,00 m²

Acessos 178,89 m²

Total **38.578,89 m²**

4.7 – Extração, Carga e Assentamento de Pedras Poliédricas

6,00m(largura) x 6.400,00 m(comprimento) 38.400,00 m²

Acessos 178,89 m²

Total **38.578,89 m²**

4.8 – Transporte de Material de Qualquer Natureza (Pedras)

Cálculo da DMT:

DF(distância Fixa) = 7,33 Km

DV(distância variável)= (859,57m+3560,39m) /2 2,209 Km

DMT = DF + DV

DMT = 7,333 Km + 2,209 Km

DMT = 9,54 Km

Cálculo do Peso:

1m² de pavimentação = 0,15 m³ de pedra



000046

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

38.878,89 m² x 0,24 m³

5.831,83 m³

Densidade da pedra = 1,66 Ton/m³

9.264,29 m³ x 1,66 Ton/m³

Peso da Pedra

15.378,72 Toneladas

15.378,72 Toneladas x 9,54 Km

146.713,03 Ton x Km

4.9 – Rejunte – Enchimento com Argila extraída para Pavimento Poliédrico esp=5cm

6,00m(largura) x 6.400,00 m(comprimento) 38.400,00 m²

Acessos 178,89 m²

Total **38.578,89 m²**

4.10 – Compactações de Pavimento Poliédrico

6,00m(largura) x 6.400,00 m(comprimento) 38.400,00 m²

Acessos 178,89 m²

Total **38.578,89 m²**

4.11 – Contenções Laterais com solo local para Pavimentação Poliédrica

Pista

6.400,00 m(comprimento) x 0,50m(largura) x 2(lados) 6.400,00 m²

Km 0 a Km 1400 100,00m x 0,50m(largura) 50,00 m²

Km 1.400 a 1.500 100,00m x 0,50m(largura) 50,00 m²

Acessos

725,0 m(comprimento) x 2(lados) 1.450,00 m²

Total **7.950,00 m²**



000047


M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

5 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

6,00m(largura) x 6.400,00 m(comprimento)	38.400,00 m2
Acessos	178,89 m2
Total	38.578,89 m2
Km 1500 a 1600 100,00m(extensão) x 1,00m(largura dois lados)	100,00 m2
Km 2100 a 2200 100,00m(extensão) x 1,00m(largura dois lados)	100,00 m2
Total	38.678,89 m2

Capanema, 23 de setembro de 2015



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho
CREA RS 88.296/D



Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeito Municipal



000018

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO SÃO PEDRO A SANTA ANA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

OBRA: Canalização e Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema-PR

ÁREA CONSTRUÍDA: 38.578,89 m²

LOCAL: Acesso a São Pedro e Santa Ana na Zona Rural no Município de Capanema-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal número 3813/2005 de 09 de maio de 2005.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000049

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;



000050

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos;

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.



000051 M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 – A mão de obra e material referente a execução da pavimentação e drenagem pluvial, será por conta do empreiteiro, já a terraplenagem por conta do Município de Capanema.



000052

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



000053

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM

1.2 – DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas rurais, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Boca para bueiro: é o elemento de drenagem pluvial que visa a direcionalização das águas pluviais e a sua condução à cursos d'água existentes, localizam-se nas extremidades dos bueiros transversais a pista de rolamento, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

1.2 – ESCAVAÇÃO

A escavação deve ser feita de acordo com os alinhamentos e cotas indicadas no projeto geométrico em anexo.

Depois de terminada a escavação deverá ser comunicado o responsável técnico para o mesmo verificar e não existe nenhum material inservível, base ou do leito e se a profundidade da escavação.

Se por ventura o terreno na base a ser assentado as tubulações, for instável deve-se remover todo o material até uma profundidade indicada pela fiscalização. O material instável será substituído por pedregulhos, brita, areia grossa ou outro material apropriado, colocado em camadas uniformes, não superiores a 0,20 m de espessura de material compactado.



000054
M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

O reaterro deverá atingir uma densidade ótima do material, a fim de dar a estrutura uma situação estável.

Todas as áreas serão limpas e capinadas antes de serem iniciados os trabalhos de escavação.

1.3 – BUEIROS TUBULARES SIMPLES DE CONCRETO DN 600MM/800MM

Serão do tipo Tubular de Concreto, onde os tubos e dimensões indicados no projeto específico em anexo, classe C-2 de junta tipo macho e fêmea, obedecendo a exigências da ABNT. O consumo mínimo de cimento será de 350Kg/m³.

Os tubos de concreto deverão ser cuidadosamente alinhados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 cimento/areia.

O reaterro das cavas de fundação de bueiros, até a altura do greide faz parte do trabalho de escavação. Não obstante, caso o material usado no aterro seja obtido em outra fonte completamente diversa a vala a aterrar, devendo o material usado no reaterro será de qualidade aceitável e não conterà torrões grandes, madeira, nem outros materiais estranhos(materiais orgânicos)

Os reaterros dos Bueiros serão construídos em camadas com, no máximo de 0,20 m de espessura (medida do material solto), e que serão compactados segundo a especificação.

O aterro e a compactação deverão ser feitos simultaneamente de ambos os lados, até a mesma altura.

1.4 – BOCA DOS BUEIROS



000055

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

As cabeceiras serão de concreto ciclópico (concreto magro preenchido de rachão) ou com blocos de concreto com consumo de cimento 210Kg/m³ e terão as suas dimensões estabelecidas em projeto em anexo.

A execução das bocas de montante e jusante deverão ser atendidos os procedimentos executivos previstos, atendendo as imposições geométricas do projeto adotado.

Concluídas as bocas, deverão ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam a vir a comprometer o funcionamento da obra deverão ser tratadas com enrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projetista. Deverão ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante, e bacias de captação, a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo d'água no bueiro.

O controle geométrico constituirá na conferência por métodos correntes de alinhamento, esconsidades (quando houver), declividades, comprimentos e cotas dos bueiros executados e suas respectivas bocas.

2 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

2.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação da pista de rolamento com pedras irregulares, com área total de **38.578,89 m²**. conforme explicitado abaixo.

2.2 – DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

2.3 – MATERIAIS

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



000056

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto pretende-se em para a jazida indicada limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreira indicada no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em cordão de pedra, nas dimensões 10 x 25 x 100 cm(conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

2.4 – EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora da licitação deverá manter na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- * Trator de esteira de porte médio(na jazida de argila e pedreira);
- * Retroescavadeira
- * Carregadora frontal;
- * Caminhão basculante;
- * Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- * Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).



000057 M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2.5 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros (maiores que 20cm) que fizeram-se necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm.

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1 cm.

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Para conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar, em torno de 5cm de argila para a rolagem final.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.



000058

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

2.6 – ACEITAÇÕES DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do

Trecho das obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistos pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

3.0 - LIMPEZA GERAL SERVIÇOS FINAIS

De modo a dar estabilidade a pavimentação será procedido a contenção lateral com argila do meio fio até 50 cm para o lado dos bordos e posterior será executado também o plantio de grama com a finalidade de proteção contra erosão e estabilidade do pavimento intertravado, como é recomendado.



000059

M

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e Especificação Técnica e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e especificações técnicas e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo da Construção **DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO A SANTA ANA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu



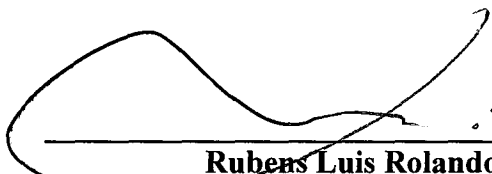
000060

M

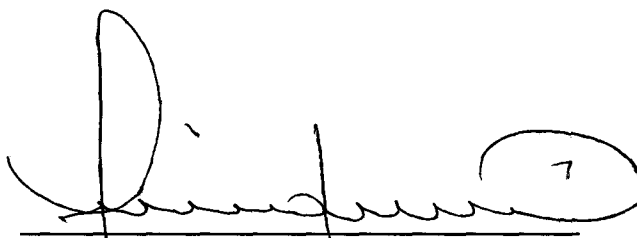
Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficara sob sua responsabilidade.

Capanema, 23 de setembro de 2015



Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D



Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal



000061

M

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

Concorrência: 002

CAPANEMA - PR, 15/10/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 002

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA:

- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
- PROCURADORIA JURÍDICA
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

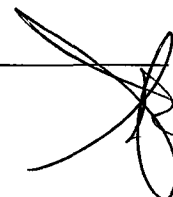
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício número 002 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000062

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Concorrência: 002

CAPANEMA - PR, 15/10/2015.

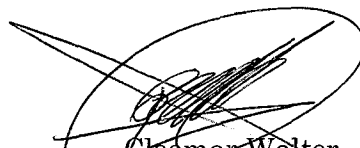
PROTOCOLO NÚMERO: 002

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

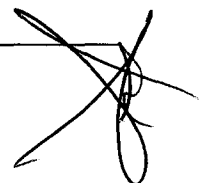
Em atenção ao ofício número 002 expedido por Vossa Senhoria em 15/10/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1421	08.001.26.782.2601.1265	838	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Cordialmente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





000063

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 002/2015

MODALIDADE: Concorrência

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. **PREÂMBULO:** O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria n°. 6.251/2015, de dia 28 de agosto de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de **Execução Indireta**, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a Lei n° 8.666/93, a Lei Complementar n°. 123/06 e do Decreto n°. 6.204/07.

1.1. **Da sessão pública:** Os envelopes contendo a proposta e a documentação deverão ser entregues até às quinze horas do dia 23/11/2015, e serão abertos no dia 23/11/2015, às quinze horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2. **Integra este Edital, independentemente de transcrição:**

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11.
- Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 12.

2. DO OBJETO



000064

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.1. O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: (LOTE 1) CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; (LOTE 2) SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 1.785.425,03 (um milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e três centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1421	08.001.26.782.2601.126 5	838	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 07 (sete) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 05 (cinco) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de



000065

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:



000000
M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



000067

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual. Não será admitido o credenciamento, por instrumento de procuração público ou particular com poderes gerais.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no



000008

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015, ABERTURA DIA 23/11/2015 às 15:00 horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015, ABERTURA DIA 23/11/2015 às 15:00 horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015, ABERTURA DIA 23/11/2015 às 15:00 horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:



000069

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.7.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

8.7.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;



000070

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.7.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

c) Comprovação de capital social mínimo, devidamente integralizado, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.7.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser



000071 M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, pavimentação poliédrica com pedras irregulares;

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. Observa-se que o licitante que sagrar-se vencedor deve manter durante toda a execução da obra, em sua equipe técnica o responsável técnico.

c) Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado.



000072

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, **que indique o licitante como empresa contratada.**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, **por intermédio de seu responsável técnico** devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 20/11/2015 às 09h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia ou arquitetura, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 09 deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme Anexo 04 (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo 02 deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



000073

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 11).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.9. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.12- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e 147/14);

8.13- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.14- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



000074

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.15. O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços (Projeto Básico) - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

a) Razão social.

b) Município e objeto.

c) Data.

d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.

e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.

f) Páginas numeradas.

g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e



000075

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1., está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra.

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI máximo admitido nesta licitação é 23,45%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (Projeto Básico), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI – Benefícios de Despesas Indiretas. O



000076 M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de DOZE meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



000077

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.



000078

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:



000079

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

-
- a) Contenha vícios ou ilegalidades;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- d.1.2) Valor orçado pela Administração.
- d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será



000030

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de quatorze meses.

17. DA GARANTIA

17.1. No prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, cada licitante vencedora deverá apresentar garantia, em favor do Município de Capanema, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do objeto contratado, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;



000082

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) fiança bancária.

17.2. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.4. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.5. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.6. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.7. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-



000083 M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

18.1.1.1 Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

18.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

18.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

18.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

18.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.4. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;



000084 M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

18.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

18.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

18.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.10. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

18.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

18.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

18.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso



000085

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

18.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

18.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

18.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

18.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

18.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

18.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

18.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e



000026

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

legislação;

18.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

18.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

18.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

18.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

18.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar



000087

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. A cada parcela da obra e/ou serviço contratado que for sendo concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

20.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

20.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente



000038

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

20.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

20.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

21.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:



000089

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

21.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.



000090

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



000091

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

22.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na finalização da obra, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



000092

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

22.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

22.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

22.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



000093

~~000004~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



000094
~~000005~~
M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

25.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

25.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

25.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DA FISCALIZAÇÃO



000095
~~000095~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

26.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

26.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

26.3. A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

26.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

26.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.6. Compete especificamente à Fiscalização:

26.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

26.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

26.6.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

26.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

26.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

26.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

26.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

26.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;



000096
~~000097~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

26.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

26.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

26.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

26.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

26.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da



000097

~~000098~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

28. DO FORO

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.



000098

~~000099~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

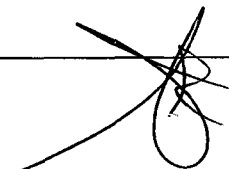
29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 23 de Outubro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





000099
000100
M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Concorrência nº 002/2015.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (COM RECONHECIMENTO DE FIRMA),
e carimbo do CNPJ da empresa)



000100
000101

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR

Concorrência nº 002/2015.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



1100101
~~000102~~
M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Concorrência nº 002/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Concorrência em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



000102

~~000103~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Concorrência nº 002/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000103
~~000104~~

u

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Concorrência nº 002/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência nº 002/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000104

~~000105~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Concorrência nº 002/2015.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 01; e R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material, correspondente ao trecho 02.

O prazo de execução do objeto da licitação é de meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000105

~~000106~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 07

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO SANTA ANA E CRISTO REI

DATA: SETEMBRO/2015

COMPOSIÇÃO DO BDI(BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETOS)

Item Componente do BDI	Valores Propostos
Administração Central	
Seguro e Garantia	
Risco	
Despesas Financeiras	
Lucro	
Tributos	
PIS e COFINS	
ISSQN(conforme legislação municipal)	3,00%
Cont.Prev s/Rec Bruta(lei 12844/2013 - Desoneração)	

BDI - % com desoneração da folha de pagamento	
--	--

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$



000106

~~000106~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 08
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Concorrência nº 002/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 002/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000107

~~000108~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 09

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta.**

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Concorrência Nº 002/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.



000108

~~000109~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da ordem de início dos serviços fornecida pelo Departamento de Engenharia do Município, que ocorrerá após a assinatura deste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como



000109
000110

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços



000110

~~000111~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o



000111
000112

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **doze meses**, contados a partir da ordem de início dos serviços e assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.



000112
~~000113~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDACÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de



000113
~~000114~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente



000114
~~000115~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



000115
000116

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A cada parcela da obra e/ou serviço contratado que for sendo concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas



000110
~~000117~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	1421	08.001.26.782.2601.126 5	838	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.



000117

~~000118~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do



000118

000119

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

editais.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual,



000119

~~000120~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Prefeita Municipal

Contratada

Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



000120

~~000121~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF n° _____, CREA n° _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Concorrência n° 002/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ n° _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

_____, _____, ____ de _____ de 2015.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000121
~~000122~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Concorrência nº 002/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2015

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa COM
FIRMA RECONHECIDA)



000122

~~000122~~

M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ANEXO 12**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE
DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO****Referência:**

Município de Capanema - PR

Concorrência N° 002/2015

_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

- I. Trator de esteiras;
- II. Retroescavadeira;
- III. Pá Carregadeira;
- IV. Caminhão basculante;
- V. Rolo vibratório pra compactação;
- VI. Motoniveladora;
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

_____, ____ de _____ de 2015.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



000123
~~000124~~
M

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

Concorrência: 002

CAPANEMA - PR, 15/10/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 002

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 002, modalidade Concorrência, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebido pela Procuradoria Jurídica em: 15/10/2015, às 11:42 horas.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico
OAB-PR 56675 – CPF: 055.413.179-08

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000126

M

PARECER JURÍDICO Nº 141/2015

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300m² (LOTE 1); SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89M² (LOTE 2), AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 648/2013 - SEAB.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 6.251/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de concorrência, tipo menor preço global, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada para execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares nos seguintes trechos: Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e acesso ao Lageado Grande, totalizando 24.300m² (lote 1); São Pedro até Santa Ana, totalizando 38.578,89m² (lote 2), ambos situados na zona rural do Município de Capanema - Pr, em atendimento ao convênio nº 648/2013 - SEAB, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.251/2015 - fl. 01;
- II) Requisição de autorização para abertura de licitação - fl. 02;
- III) Solicitação da contratação - fl. 03;
- IV) Projeto Básico, Memorial Descritivo e anexos - fls. 04/60;



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

100125
M

VII) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 61;
VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 62;
IX) Minuta do edital – fls. 63-98;
X) Anexo 01 – fl. 99; Anexo 02 – fl. 100; Anexo 03 – fl. 101; Anexo 04 – fl. 102; Anexo 05 – fl. 103; Anexo 06 – fl. 104; Anexo VII – fl. 105; Anexo 08 – fl. 106; Anexo 09 (Minuta do Contrato e Anexo) – fl. 107/119; Anexo 10 – fl. 120; Anexo 11 – fl. 121; Anexo 12 – fl. 122.

É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Concorrência

No tocante à escolha da modalidade concorrência, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, “c”, da Lei nº 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, a concorrência é a modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação que na fase de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

000120
M

É cabível em qualquer dos casos de licitação e valor estimado do objeto da contratação, justificando, portanto, a escolha da referida modalidade.

2.2- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei nº 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.



000127 M

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3 – Da qualificação técnica

Analisando-se as exigências da documentação relativa à qualificação técnica para a habilitação dos proponentes, verifica-se a presença de requisitos proporcionais à dimensão da obra a ser executada, estando, portanto, adequada à legislação basilar e aos entendimentos majoritários dos Tribunais de Contas da União e Estadual.

2.4 – Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamenta a modalidade de licitação Concorrência, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 14, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.



000128
M

Município de Capanema - PR


Procuradoria Municipal

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 22 de outubro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000129
M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Concorrência: 002

CAPANEMA - PR, 23/10/2015.

PROTOCOLO NÚMERO: 002

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.**

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 6251/2015.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



000100 m

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Concorrência

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Sessão de entrega de envelopes: 23/11/2015, até às 15:00.

Sessão de Julgamento: 23/11/2015, às 15:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone :

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²	1,00	UN	710.205,01			0,00
002	EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M²	1,00	UN	1.075.220,02			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

11/10/15
 11:18:28
 W

100102M

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 002/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência n° 002/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Valor da Licitação: R\$ 1.785.425,03.

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 23 de Novembro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-Pr, 23 de Outubro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal



111103
M

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2015
Modalidade*	Concorrência ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade†	2
Número edital/processo*	2
Descrição do Objeto*	SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0800126782260112641421449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.785.425,03
Data de Lançamento do Edital	23/10/2015
Data da Abertura das Propostas	23/11/2015

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6036 DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeita da Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal nº 1.463 de 12 de setembro de 2013 – Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto pelos seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Titular: Líana Paula Rosa Pasquasi
Suplente: Sara Egrestine Folmann Raffaeli
Titular: Jasiene Bombardelli
Suplente: Thaissa Camargo Rachid

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Paula Balke Faehn Orso
Suplente: Ana Carolina De Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Gorete Terezinha Rapachi
Suplente: Rosme Francisca Boscetti Krampe
Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Gelei Marliene Renner Casaril
Suplente: Marliuci Candidato Salvadori

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Vanda Fátima Signori
Suplente: Carla Estefani Feitel Lucatelli

CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Ivete Maria Da Rosa
Suplente: Dileta Terezinha Stuelp

Representante da Área da PCD – Pessoa Com Deficiência - APAE

Titular: Andreia Da Silva
Suplente: Ieda Bertella

Representante de Entidades Juvenis

Titular: Gustavo José Gaoatto Rosa – Rep. Do Internet
Suplente: Jaqueline Goddi – Representante Dos Grêmios Estudantis

Representante das Igrejas

Titular: Pastor Renato Francisco Pagnon
Suplente: Irmã Ana Maria Ribeiro

Representante da Associação Sol Nascente de Karatê

Titular: Marc Aurélio Gazzoni
Suplente: Hevertina Carlos West

Representante do Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Fronteira (CTG)

Titular: Natália Nervis Machado
Suplente: Sérgio Soares

Art. 2º Os serviços prestados pelos Membros da Comissão são considerados de relevante valor social à comunidade e não são remunerados.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros Municipais será de 02 (dois) anos, até a realização da competente conferência.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.650 de 10 de março de 2014.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Coat of arms of Capanema



RESOLUÇÃO Nº 05/2015

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL, Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família de 2015 do município de Capanema/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1471/2013.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL, Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Capanema, 19 de Outubro de 2015.

Clarice Krampe
Clarice Krampe
Presidente - CMAS

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83700-000
Fone: (41) 3521-1211 - Fax: (41) 3521-1212
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.269, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Nomeia Comissão Organizadora e Seleção do Processo Seletivo para a contratação de servidores por prazo determinado.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Organizadora e Classificação do Processo Seletivo para contratação de servidores por prazo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

Jaqueline de Fátima Rohmke Vazzeller
Vanda Fátima Signori
Rosane Francisca Boscetti Krampe
Rafaela Kriger Becker Pagan
Lucélia Leviski de Souza
Carla Estefani Feitel Lucatelli

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de outubro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 83700-000
Fone: (41) 3521-1211 - Fax: (41) 3521-1212
CAPANEMA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 002/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Valor da Licitação: R\$ 1.785.425,03.

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 23 de Novembro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-Pr, 23 de Outubro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin – Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LEILÃO Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna pública que irá realizar, às 14:00 horas do dia 24 de Novembro de 2015, no Setor de Licitações da Prefeitura de Capanema - PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para Venda de 12 (doze) bens móveis, entre veículos e máquinas, pertencentes ao Município de Capanema - PR, no mesmo estado de conservação em que se encontram.

Lot	Quant.	Discriminação	Valor da Avaliação (R\$)
01	01	Veículo Gol Special, Branco, Gasolina, Placa AJX-5776, Ano/mod 2001/2001, Chassis 9BWCAD05Y41T180145, Renavam: 76.06222-6. Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 3633.	4.000,00
02	01	Veículo Gol Special, Cinza, Gasolina, Placa AMV-5735, Ano/mod. 2005/2005, Chassis: 9BWCAD05Y45T171961, Renavam: 83.70373-0. Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 4637.	4.500,00
03	01	Veículo Gol Special, Cinza, Gasolina, Placa IK3-9031, Ano/mod. 2001/2002, Chassis: 9BWCAD05Y42T059262, Renavam: 77.041825-2. Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 3647.	4.000,00
04	01	Veículo Gol Special, Vermelha, Gasolina, Placa AKW-8911, Ano/mod 2003/2003, Chassis 9BWCAD05Y13T174337, Renavam: 80.399750-7. Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 3777.	4.000,00
05	01	Veículo Gol 1.0, Branco, Gasolina, Placa AJ0-8199, Ano/mod 2000/2001, Chassis: 9BWCAD05Y41T071779, Renavam: 74.780676-4. Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 3448.	3.500,00
06	01	Veículo Fiat Strada Working, Carroceria aberta, cor cinza, Gasolina, Placa AJZ-7485, Ano/mod. 2001/2001, Chassis: 9BDD7801212780821, Renavam: 76.302515-1. Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 7675.	4.500,00
07	01	Caminhão Ford F 4000 / Carroc. Aberto, Diesel, Placa AAD-1207, Ano/mod. 1985/1985, Chassis: LA7GES93404, Renavam: 51.971974-4. Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 1616.	20.000,00
08	01	Caminhão Volvo / Tr. C. Trator / Volvo / N10, 300CV, Placa JYD-0267, Diesel, Branca, Ano/modelo 1987/1987, Chassis: 9BVM04A0HE613145, Renavam: 12.562.043-8. Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 10.326.	27.000,00
09	01	Caminhão Volkswagen, Capoma Básico, Placa AAD-1205, Diesel/VW 14.140, 130CV, Cinza, Ano/modelo 1987/1987, Chassis: V043802W, Renavam: 52.1769930, Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 1683.	27.000,00
10	01	Caminhão Carroceria aberta, Branco, VW/13130, 130CV, Placa AIN-6180, Diesel, Ano/Modelo 1986/1986, Chassis: V032106, Renavam: 52.000149-4. Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 1669.	29.000,00
11	01	Roller Compactador Liso, Marca Terra, Mod. Sp735, Motor Diesel Mercedes, Mod OM 352, Ano 1980, Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 1516.	39.000,00
12	01	Trator Escavo Cargueador, Industrial Articulado, Marca Case, Mod. W20B, Motor Mercedes Benz, OM 352A, Transmissão de 4 Velocidades a Frente e Trás, Ano: 1987, Cadastrado no Patrimônio Público Municipal com o nº 1646.	49.000,00
Valor Total das Avaliações:			215.500,00

Todos os bens estão disponíveis para visitação no Parque de Máquinas do Município de Capanema - PR, localizada na Linha São Pedro, Gleba 28 CP, Zona Rural.
Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro, das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-Pr, 23 de Outubro de 2015

Gabriel Felipe Cipriani
Leiloeiro do Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP. PREÇO PRESENCIAL Nº 008/2014
OBJETO: REPROCÊSSO DE PREÇOS CRISTALINOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PREÇOS DIENÇIAS PARA INSTITUIÇÃO PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Renanccem homologados em 23 de Outubro de 2014.
Gabriel Felipe Cipriani
Programa



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REP. PREÇO PRESENCIAL Nº 001/2014
OBJETO: REPROCÊSSO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMATICA DIVISORES PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DEHS COMPLETAS DE DIAS AN SECRETARIAS DA ADMINISTRACAO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Renanccem homologados em 23 de Outubro de 2014.
Gabriel Felipe Cipriani
Programa

100005M

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2015
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir...

AVISO DE LEILÃO Nº 003/2015
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 24 de Novembro de 2015, no Setor de Licitações da Prefeitura de Capanema - PR...

Table with 4 columns: Lote, Qtd, Descrição, Valor da Avaliação (R\$). Contains 12 rows of lot details including vehicle models and quantities.

Todos os bens estão disponíveis para visitação no Parque de Máquinas do Município de Capanema - PR, localizado na Linha São Pedro, Gleba 128 CP, Zona Rural...

Gabriel Felipe Cipriani
Leiteiro do Município de Capanema - PR

Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2015
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/11/2015 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial...

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO Nº 3574/2015
Súmula: Decreto Ponto Facultativo.
Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando que o dia do Funcionário público ocorre numa quarta-feira no próximo dia 28 de outubro...

Extrato do Contrato nº 225/2015 - PROCESSO DE DISPENSA 35/2015 Partes Município de Vitorino CNPJ 76.995.463/0001-00 e a empresa ALCIONE MARIA NUMES - MEI CNPJ nº 12820705/000134...

LEI Nº 1480/2015
Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 81.750,00 (Oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais) no orçamento do município...

Juarez Votri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015
Edital Nº 02/2015
O Prefeito do Município de ENEAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público...

- I - A homologação das inscrições dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO de provas escritas, prática e títulos, para preenchimento dos cargos no quadro de colaboradores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo da validade deste concurso...
II - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 08 de novembro de 2015 - DOMINGO...

11. ORGANIZAÇÃO DO EXAME
O Exame será realizado no dia 08 de novembro de 2015, às 08h30min, no local da prova a ser realizada no dia 08 de novembro de 2015 - DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local da prova às 08h30min, após o que não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas...

Table with 2 columns: Nome, Nota. Lists names and scores for a public exam.

Table with 2 columns: Nome, Nota. Lists names and scores for a public exam, continuing from the previous table.

MUNICÍPIO DE BALSANOVA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE 07/2015

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSANOVA, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE SOB O Nº. 07/2015, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, NO DIA 05/11/2015 ÀS 09h00min. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao01@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSANOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 - CENTRO - BALSANOVA - FONE: (41) 3636-8013. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

92615/2015

BiturunaPREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º 085/2015 - TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2015

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia 11/11/2015 às 9:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto Obras de Pavimentação em CBUQ em Regime de Empreitada Global na Rua Angelo Lodi, Rua Maria Rosa Ramos Nunes e Laticínio da localidade Empeçado de conformidade com Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Orçamento e Cronograma-Físico Financeiro os quais são parte integrantes do objeto. Telefone: 42-35538080 - Claudinei de Paula Castilho - Prefeito Municipal.

92657/2015

Boa Vista da AparecidaAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a aquisição de folders, banners, cartilhas, adesivos, canecas ecológicas, calendários, camisetas e bonês promocionais, materiais gráficos, sacos de lixo, sacos de raia, álcool em gel, gasolina, uniformes, lixeiras, luvas, protetor solar e água mineral para o desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Ambiental no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme convênio com a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.

- Data de abertura: 05/11/2015

- Horário: 08h30min

- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07:30 às 11:30 h e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 20 de outubro de 2015.

Wolnei Antonio Savaris
Prefeito Municipal

92294/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2015 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de "A a Z" que não façam parte da farmácia básica, do tipo medicamentos referência(s), genérico(s) e similares, conforme definidos pela Lei nº 9.787/99, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a Tabela ABC FARMA - Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para complementar o atendimento nas áreas de Saúde e Ação Social do Município de Boa Vista da Aparecida.

- Data de abertura: 06/11/2015

- Horário: 08:30 horas

- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto a Divisão de compras desta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 22 de outubro de 2015.

Wolnei Antonio Savaris
Prefeito Municipal

92295/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2015

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas técnicas para desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Ambiental no Município de Boa Vista da Aparecida, conforme convênio com a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde - Ministério da Saúde.

- Data de abertura: 09/11/2015

- Horário: 09:00 horas

- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190 no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 20 de outubro de 2015.

Wolnei Antonio Savaris
Prefeito Municipal

92293/2015

Campo LargoAVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME, EPP e MEI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/15
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, e de materiais de copa e cozinha.

ABERTURA: 09/11/2015 às 09:00 horas.

Autorização: Afonso Portugal Guimarães - Prefeito de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.pr.gov.br - Empresa - licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 22 dias do mês de outubro de 2.015.

Aglair Terezinha C. R. de Andrade
Pregoeira

92571/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/15

OBJETO: Aquisição de mudas de flores da estação, destinados aos adornos de canteiros de Praças, florestas e jardins dos Prédios Públicos.

ABERTURA: 06/11/2015 às 09:00 horas.

Autorização: Afonso Portugal Guimarães - Prefeito de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site www.campolargo.pr.gov.br - Empresa - licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 22 dias do mês de outubro de 2.015.

Rosinaide Xavier Scardini
Pregoeira

92568/2015

Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 002/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 002/2015.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M². AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB. Valor da Licitação: R\$ 1.785.425,03.

Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 23 de Novembro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-Pr. 23 de Outubro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

92143/2015



100107M

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/10/2015

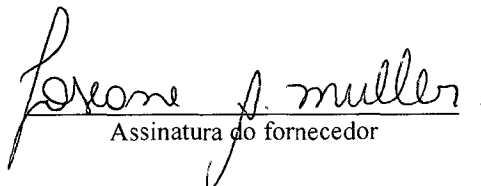
Edital nº: 002

Tipo Concorrência

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
84.840.503/0001-65
R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Concorrência Nº 002), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



11/10/2015

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

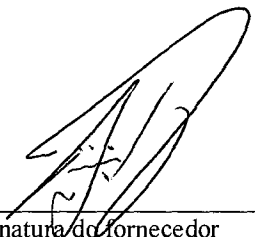
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/10/2015 Edital nº: 002 Tipo Concorrência

FORNECEDOR :

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME
06.130.646/0001-70
AV RIO GRANDE DO SUL, 3023 - CEP: 85760000
BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Concorrência Nº 002), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

11/11/2015

MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 3023, BAIRRO SÃO JOSE

OPERÁRIO.

CIDADE: CAPANEMA- PR

CNPJ Nº 06.130.646/0001-70.

46 3552 2971

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA – PR

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2015

A empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.130.646/0001-70, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 3023, São Jose Operário, na cidade de Capanema - PR, neste ato representada pelo sócio, ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado, capaz, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, na cidade de Planalto – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.701.867-4-PR, CPF Nº 017.233.739-90, Vem mui respeitosamente a vossa senhoria apresentar impugnação do edital de abertura do certame em epigrafe, tempestivamente, nos termos a seguir expostos.

1 – No que diz respeito ao requisito de capacitação Técnica operacional descrito no item “C” do edital e devidamente pormenorizado no item “C.1” do edital, sirvo-me da presente impugnação para sustentar que, exigir atestado das licitantes é procedimento que visa salvaguardar a administração Pública, todavia requer que tais atestados sejam somente considerados de obras concluídas, não se mostram justificáveis, podendo restringir a concorrência e conseqüentemente prejudicar a melhor contratação visada neste certame.

Ademais com base na resolução 1025/2009, do CONFEA - CONFEDERAÇÃO DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA, mostra-se possível a expedição de atestados de obras parcialmente concluídos, conforme dispõe do artigo 60 da referente resolução.

Anti todo o exposto requer digne-se Vossa senhoria acolher a presente impugnação a fim de retificar o edital abertura deste certame, com a finalidade de admitir no item “C.1” atestado de comprovação de atividade **PARCIAL** e concluída.

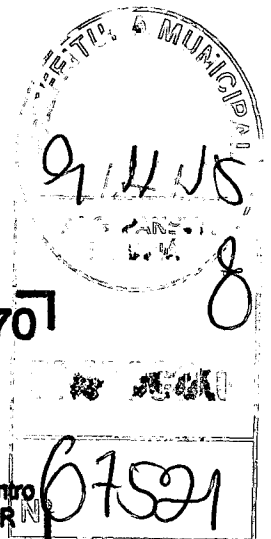
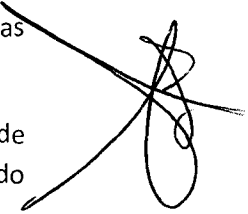
Nestes termos

Pede Deferimento

Capanema – PR, 09 de novembro de 2015.



MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME



06.130.646/0001-70

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA. ME

Av. Porto Alegre, 743 - Sala 01 - Centro 86750-000 - PLANALTO - PR

07521



000110

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 11/11/2015

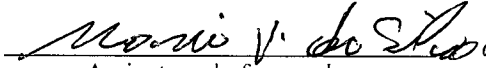
Edital nº: 002

Tipo Concorrência

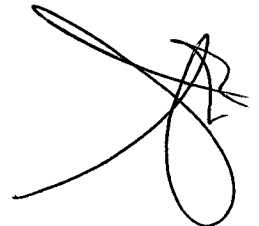
FORNECEDOR :

SILVA SERVICOS URBANOS LTDA - ME
10.610.501/0001-43
R QUINZE, 764 - CEP: 85615000 - BAIRRO: PERIN
CIDADE/UF: Marmeleiro/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Concorrência Nº 002), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.





000141

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/11/2015

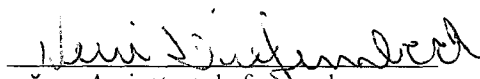
Edital nº: 002

Tipo Concorrência

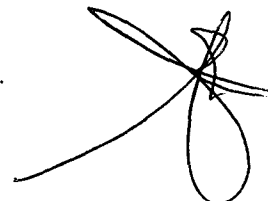
FORNECEDOR :

EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME
14.035.039/0001-59
RUA CURITIBA, 650 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Concorrência Nº 002), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.





000142

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 162/2015

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2015

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL. PEDIDO DE APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE DE OBRAS PARCIAL E CONCLUÍDA. RESOLUÇÃO 1.025/2009 DO CONFEA. POSSIBILIDADE.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 6.251/2015, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, Impugnação ao Edital protocolada pela empresa MR Construtora & Incorporadora Ltda. – ME, na qual pugna pela retificação do edital para o fim de admitir o atendimento do requisito de capacidade técnico operacional, mediante a apresentação de atestado de obra parcial, argumentou ainda que admitir o preenchimento de tal requisito apenas com a apresentação de atestado de obra concluída restringiria a concorrência no certame licitatório.

A Impugnante fundamentou o pedido não art. 60, da Resolução nº 1.025/2009, do CONFEA – Confederação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

A Impugnação foi entregue ao protocolo na data de 09/11/2015, desta feita 9 (nove) dias úteis antes da abertura dos envelopes, marcada para o dia 23/11/2015, às 15:00 horas.

É o relatório. Passo a opinar.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



000143

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.

2.1. Da Impugnação ao Edital / Tempestividade:

A presente impugnação foi protocolizada junta ao Município de Capanema, em 09/11/2015, sob o nº 67.521, nos termos do item 4.1 e art. 41, da Lei nº 8.666/1993, que passo a transcrever:

“4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 07 (sete) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.”

A Impugnação é tempestiva, portanto passo analisá-la.

2.2. Da possibilidade de apresentação de atestado parcial de obra / Plausibilidade da impugnação / Necessidade de modificação do Edital:

Analisando o Instrumento Convocatório, nota-se que restou consignado no requisito relativo à qualificação técnica, a forma como o licitante deveria comprovar a capacidade técnico-operacional, confira-se:

“8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(Omissis)

c) Comprovação de **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

I. Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, **que indique o licitante como empresa contratada.** (destaquei)

Como se infere do Edital, o item c.1, na parte final, indica que o Atestado somente será considerado se corresponder a atividade **concluída**. Dessa forma, não seria possível outra interpretação senão não admitir a apresentação de atestado de obra parcial.

Consultando a Resolução nº 1.025/2009, da Confederação de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, constata-se a possibilidade do CREA referenciar serviços que foram parcialmente concluídos.

Assim sendo, esta Procuradoria entende que a impugnação apresentada merece acolhimento, para o fim de admitir que os licitantes preencham os requisitos de capacitada técnico-operacional, mediante apresentação de atestados que indiquem atividade concluída ou em andamento.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente:

a) ao acolhimento da impugnação do edital, para o fim de alterar o item 8.7.5., no ponto “c1”, para que passe a observar a seguinte redação:

“8.7.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
(Omissis)



000145

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

c) Comprovação de **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em um único atestado.

c.1) Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado - de **atividade concluída ou em andamento**, - ou documento equivalente, **que indique o licitante como empresa contratada.**" (destaquei)

b) a republicação do edital, e, conseqüente reabertura do prazo inicialmente estabelecido;

c) a expedição de intimação aos licitantes que retiraram o edital de licitação, dando-lhes ciência da decisão da impugnação do edital e do teor do edital retificado.

Capanema, 17 de novembro de 2015.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000140

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Eu, Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita do Município de Capanema – PR, depois de analisar o Parecer Jurídico nº 162/2015 de fls. 142 a 145, **DECIDO** que o Recurso Administrativo de fl. 139 apresentado pela empresa MR Construtora e Incorporadora LTDA - ME referente a alteração do Edital, **NÃO MERECE PROVIMENTOS**, uma vez que caso o Edital seja alterado, será necessário a sua republicação e consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, 30 (trinta) dias a partir da publicação, o que causaria um grande transtorno para a Administração, pois a abertura dos envelopes aconteceria somente no início do ano de 2016, sendo necessário a criação de uma nova dotação orçamentária, acarretando um atraso do início das obras, entre outros fatores essenciais. Saliento ainda, que o Convênio firmado entre o Município de Capanema – PR e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Paraná, responsável pelo repasse das verbas para a realização da Licitação, é do ano de 2013, ou seja, o atraso seria muito prejudicial a Administração.

Diante do exposto, dou prosseguimento ao certame licitatório nos seus regulares termos inicialmente estabelecidos.

Capanema – PR, 18 de Novembro de 2015.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

JUNTA COMERCIAL
11147

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PARANÁ
ÁGUIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 06.130.646/0001-70**



ERNESTO KAZMIERCZAK, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, capaz, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1.739.337-SESP-PR, CPF nº 212.980.179-04, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre nº 761, Centro, nesta Cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000.

ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 29/10/1977, portador da Cédula de identidade RG nº 5.701.867-4-SESP-PR, CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000.

Únicos sócios da Empresa AGUIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias nº 240, centro, nesta Cidade de Maravilha - SC, CEP 89.874-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42204474005, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.646/0001-70, e última alteração sob nº 20110656326 de 16/03/2011, resolvem, assim, proceder a sexta alteração do seu contrato social, bem como, por este instrumento, resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, que adequadas às disposições legais aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social onde constava: A sociedade girará sob o nome empresarial AGUIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, e tem como título do estabelecimento AGUIA REPRESENTAÇÕES, passando a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, e como título do estabelecimento MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA e terá sua sede e domicílio na Av. Porto Alegre nº 743, sala 1, centro, na cidade de Planalto PR, CEP 85.750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Social onde constava: O objeto social da sociedade é a Prestação de Assessoria, Consultoria na Área Contábil, Representação Comercial e Transporte Rodoviário de Cargas em geral, Interestadual, passa a ter a seguinte redação:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
4213-8/00 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO,
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,
2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO,
4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS PRÉ-FRABRICADAS DE METAL.
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar necessário ao fim, parcela esta que destacará de seu

P
S
@
h

b P [Signature] [Signature]

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
 ÁGUIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**
 CNPJ: 06.130.646/0001-70



próprio capital para efeitos fiscais, as quais serão extintas ocorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA - Ingressa na sociedade MARCIO LUIZ TOMINI brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, capaz, nascido em 08/10/1971 em Santo Antonio do Sudoeste - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº 832.030.369-91 e Cédula de identidade RG nº 4.895.407-1-SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Mason nº 170, casa, Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-272.

CLÁUSULA SEXTA - Retira-se da sociedade o sócio ERNESTO KAZMIERCZAK, acima qualificado, que possuía 20.000 (vinte mil) quotas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscritas e integralizadas, neste ato cedendo onerosamente e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio que ora ingressa na sociedade.

§ 1º - O sócio que se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2º - O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil e declara estar ciente da situação da empresa assumindo o ativo e passivo e todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio ingressante neste ato integraliza um capital social no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em quarenta mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, considerando-se as 20.000 (vinte mil cotas) adquiridas do sócio retirante e 20.000 (vinte mil cotas) integralizadas neste ato.

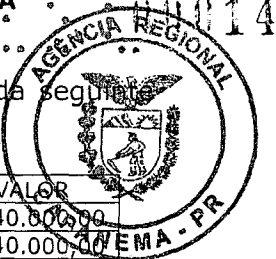
CLÁUSULA NONA - O sócio remanescente ROBINSON KAZMIERCZAK, integraliza um capital social no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em quarenta mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, considerando-se as 20.000 (vinte mil cotas) existentes já integralizadas e 20.000 (vinte mil cotas) integralizadas neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica alterado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ÁGUIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 06.130.646/0001-70

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, ficando da seguinte forma distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ROBINSON KAZMIERCZAK	50%	40.000	40.000,00
MARCIO LUIZ TONINI	50%	40.000	40.000,00
TOTAL	100%	80.000	80.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de aumento de Capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas em igualdade de condições, proporcionalmente ao número das que já possuem no capital da sociedade, salvo diminuição por retirada de capital e consequente redução de participação de determinado sócio por acordo entre as partes, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pretendendo um dos sócios ceder suas cotas a outrem, só o fará com o consentimento expresso dos outros sócios, se estes não as quiserem adquirir, ficando assegurado aos sócios igualdade de condições e preço em concorrência a terceiros para aquisição das mesmas mediante cotação às claras, bem como direito de preferência, com a pertinente formalização em alteração e consolidação.

DA ADMINISTRAÇÃO

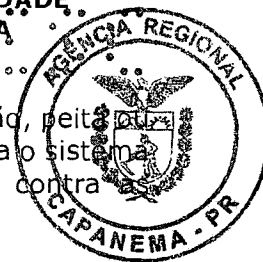
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade será gerida e administrada pelos sócios em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único: No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente,

**SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DO PARANÁ
ÁGUIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 06.130.646/0001-70**



o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peitô suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la.

000150


Parágrafo único: Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o saldo remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos, ou não previstos neste contrato social, serão regulados pela legislação empresarial em vigor, ficando eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto - PR, 06 de MARÇO de 2014.


ERNESTO KAZMIERCZAK
Sócio Administrador Retirante


ROBINSON KAZMIERCZAK
Sócio Administrador



MARCIO LUIZ TONINI
Sócio Administrador Ingressante






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2014 SOB Nº: 20140049142
Protocolo: 14/004914-2, DE 24/03/2014

Empresa: 42 2 0447400 5
MR CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA

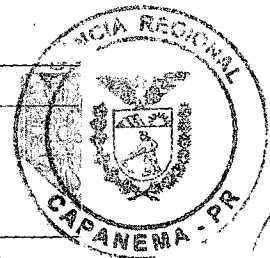

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



2014

000151

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/04/2014
SOB NÚMERO: 20141893222
Protocolo: 14/189322-2, DE 10/04/2014

Empresa: 41 2 0518551 1
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



AD

[Handwritten signatures and initials]

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
 CNPJ: 06.130.646/0001-70
 SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1. MARCIO LUIZ TONINI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Universal de bens, capaz, empresário, nascido em 08/10/1974 em Santo Antonio do Sudoeste – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.895.407-1-SESP-PR, CPF nº 832.030.369-91, residente e domiciliado na Rua Masson nº 170, casa, bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-727.

2. ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 29/10/1977, portador da Cédula de identidade RG nº 5.701.867-4-SESP-PR, CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto – PR, CEP 85.750-000.

Únicos sócios da Empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, com sede na Av. Porto Alegre nº 743, sala 1, centro, na Cidade de Planalto - SC, CEP 85.750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 4120518551-1, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.646/0001-70, e última alteração sob nº 2014189322-2 de 11/04/2014, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica incluída no objeto social a seguinte atividade de:
 7112-0/00 – SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA, INSPEÇÃO EM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 2ª do Contrato Social o objeto social passa a ter a seguinte redação:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM,
 4213-8/00 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO,
 4120-4/00 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,
 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO,
 4292-8/01 – MONTAGEM DE ESTRUTURAS PRÉ-FRABRICADAS DE METAL.
 4930-2/02-TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
 7112-0/00 - SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA, INSPEÇÃO EM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

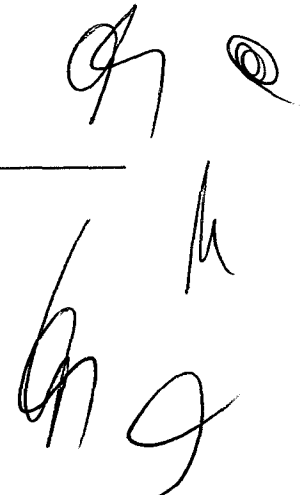
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto - PR, 15 de maio de 2014.


 MARCIO LUIZ TONINI
 Sócio Administrador


 ROBINSON KAZMIERCZAK
 Sócio Administrador




140153

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2014
SOB NÚMERO: 20142954144
Protocolo: 14/295414-4, DE 19/05/2014

Empresa: 41 2 0518551 1
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 06.130.646/0001-70

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



1. MARCIO LUIZ TONINI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, capaz, empresário, nascido em 08/10/1971 em Santo Antônio do Sudoeste – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.895.407/1ª – PR, SESP-PR, CPF nº 832.030.369-91, residente e domiciliado na Rua Masson nº 170, casa, bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-727.

2. ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 29/10/1977, portador da Cédula de identidade RG nº 5.701.867-4-SESP-PR, CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto – PR, CEP 85.750-000.

Únicos sócios da Empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME, com sede na Av. Porto Alegre nº 743, sala 1, centro, na Cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 4120518551-1 em 04/03/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.646/0001-70, e última alteração sob nº 20142954144 de 21/05/2014, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa é elevado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País no ato de assinatura do presente instrumento, com o aproveitamento das seguintes contas. O sócio ROBINSON KAZMIERCZAK, integraliza ao capital social mais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas em moeda corrente do País, sendo que R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), foi obtido da conta de Lucros Acumulados e o sócio MARCIO LUIZ TONINI, integraliza ao capital social da empresa mais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente do País.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 10ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País ficando da seguinte forma distribuído entre os sócios:

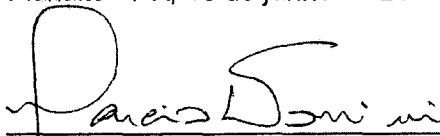
SOCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ROBINSON KAZMIERCZAK	50%	100.000	100.000,00
MARCIO LUIZ TONINI	50%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

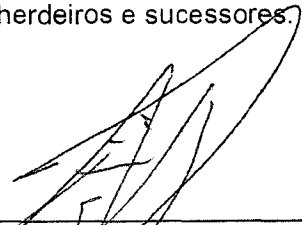
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.


Planalto - PR, 16 de junho de 2014.



 MARCIO LUIZ TONINI
 Sócio Administrador



 ROBINSON KAZMIERCZAK
 Sócio Administrador



 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2014
 SOB NÚMERO: 20143920812
 Protocolo: 14/392081-2, DE 24/06/2014
 Empresa: 41 2 0518551 1
 MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
 - ME

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME DO PARANÁ

CNPJ: 06.130.646/0001-70
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL



1. MARCIO LUIZ TONINI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, capaz, empresário, nascido em 08/10/1971 em Santo Antônio do Sudoeste - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.701.867-4-SESP-PR, CPF nº 832.030.369-91, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 1331, bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-060

2. ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 29/10/1977, portador da Cédula de identidade RG nº 5.701.867-4-SESP-PR, CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000.

Únicos sócios da Empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME, com sede na Av. Porto Alegre nº 743, sala 1, centro, na Cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 4120518551-1 em 04/03/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.646/0001-70, e última alteração sob nº 20143920812 de 26/06/2014, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica excluída do objeto social a seguinte atividade:

7112-0/00 - SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA, INSPEÇÃO EM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a 2ª Cláusula do Contrato Social do objeto social passa a ter a seguinte redação:

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM,

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

4213-8/00 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO,

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS,

2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO,

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS PRÉ-FABRICADAS DE METAL,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato Social onde constava: A sociedade girará sob o nome empresarial MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, com sede na Av. Porto Alegre nº 743, sala 1, centro, na cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, com sede na Av. Rio Grande do Sul nº 883, sala 1, centro, na Cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Décima Terceira onde constava:

A sociedade será gerida e administrada pelos sócios em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 06.130.646/0001-70
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Único: Em virtude da modificação a Cláusula Décima Terceira passará a ter a seguinte redação:

A administração da sociedade caberá ao sócio ROBINSON KAZMIERCZAK, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço do sócio MARCIO LUIZ TONINI, para Rua Masson nº 170, casa, bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-727.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Planalto - PR, 04 de novembro de 2014.

MARCIO LUIZ TONINI
Sócio

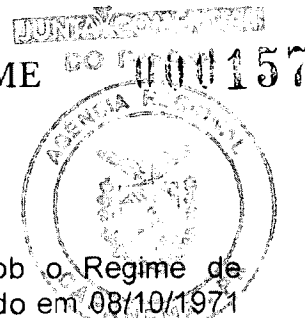
ROBINSON KAZMIERCZAK
Sócio Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2014
SOB NÚMERO: 20146759338
Protocolo: 14/675933-8, DE 20/11/2014
Empresa: 41 2 0518551 1
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ: 06.130.646/0001-70

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1. MARCIO LUIZ TONINI, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, capaz, empresário, nascido em 08/10/1971 em Santo Antonio do Sudoeste – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.895.407-1-SESP-PR, CPF nº 832.030.369-91, residente e domiciliado na Rua Masson nº 170, casa, bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601.727.

2. ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 29/10/1977, portador da Cédula de identidade RG nº 5.701.867-4-SESP-PR, CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto – PR, CEP 85.750-000.

Únicos sócios da Empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME, com sede na Av. Rio Grande do Sul nº 883, sala 1, centro, na Cidade de Planalto - PR, CEP 85.750-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 4120518551-1 em 04/03/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.646/0001-70, e última alteração sob nº 20146759338 de 01/12/2014, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato retira-se da sociedade o sócio MARCIO LUIZ TONINI, que possuía 100.000 (cem mil) quotas no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que vende e transfere 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma em moeda corrente do País neste ato à sócia ingressante INDIAMARA INES FORNAZARI KAZMIERCZAK, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07/02/1977, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.280.075-5-SESP/PR, CPF nº 024.406.909-37, residente e domiciliada na Rua Goiás nº 18, casa, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto– Pr, CEP 85.750-000.

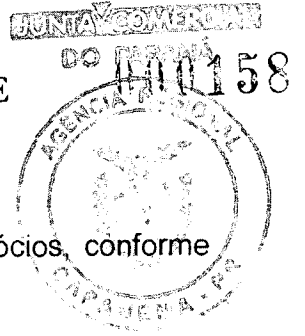
PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 10ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já totalmente subscrito e integralizado, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País ficando da seguinte forma distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
ROBINSON KAZMIERCZAK	50%	100.000	100.000,00
INDIAMARA INES FORNAZARI KAZMIERCZAK	50%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio retirante da plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios nada mais tendo a participar ou reclamar

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil e declara estar ciente da situação da empresa assumindo o ativo e passivo e todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME
CNPJ: 06.130.646/0001-70
DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula 1ª do Contrato Social onde constava: A sociedade girará sob o nome empresarial MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, com sede na Av. Rio Grande do Sul nº 883, sala 1, centro, na cidade de Planalto – PR, CEP 85.750-000.

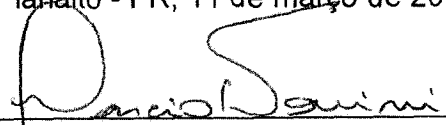
PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade girará sob o nome empresarial MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, com sede na Av. Rio Grande do Sul nº 3023, bairro São Jose Operário, nesta Cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.


CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

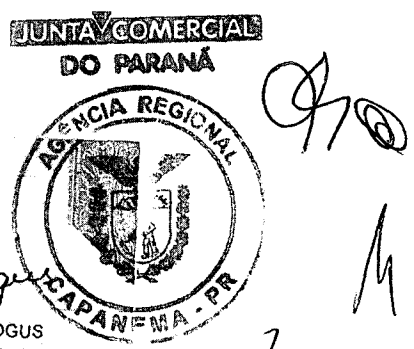
Planalto - PR, 11 de março de 2015.


MARCIO LUIZ TONINI
SÓCIO RETIRANTE


ROBINSON KAZMIERCZAK
SÓCIO ADMINISTRADOR


INDIAMARA INES FORNAZARI KAZMIERCZAK
SÓCIA INGRESSANTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2015
SOB NÚMERO: 20151680604
Protocolo: 15/168060-4, DE 13/03/2015
Empresa: 41 2 0518551 1
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
- ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0518551-1	06.130.646/0001-70	11/04/2014	01/03/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. RIO GRANDE DO SUL, 3023, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO; - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO; E - MONTAGEM DE ESTRUTURAS PRÉ FABRICADAS DE METAL.			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ROBINSON KAZMIERCZAK 017.233.739-90	100.000,00	SOCIO	Administrador
INDIAMARA INES FORNAZARI KAZMIERCZAK 024.406.909-37	100.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 18/03/2015	Número: 20151680604		XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

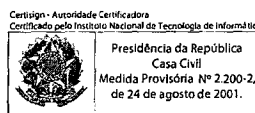
CURITIBA - PR, 19 de novembro de 2015

15/699363-5

Libertad Bogus


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.130.646/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/03/2004
NOME EMPRESARIAL MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 3023	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9916-0044		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **18/11/2015** às **16:37:00** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000161

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ: 06.130.646/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:54:19 do dia 19/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2016.

Código de controle da certidão: **4E26.5ED8.B3F6.F60B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06130646/0001-70
Razão Social: MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
Nome Fantasia: MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: AV PORTO ALEGRE 743 SALA 1 / CENTRO / PLANALTO / PR /
85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2015 a 10/12/2015

Certificação Número: 2015111108024113081641

Informação obtida em 18/11/2015, às 13:57:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013953243-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.130.646/0001-70**
Nome: **MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





1111164

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/01/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4099/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5JX44X4BPT

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
40983	06.130.646/0001-70		59

ENDEREÇO

AV RIO GRANDE DO SUL, 3023 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Certidão emitida no dia Capanema, 20 de Novembro de 2015.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5JX44X4BPT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000165

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

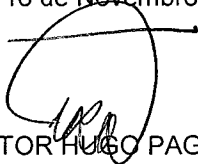
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

CNPJ 06.130.646/0001-70, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 16 de Novembro de 2015, 13:25:37


VITOR HUGO PAGNO

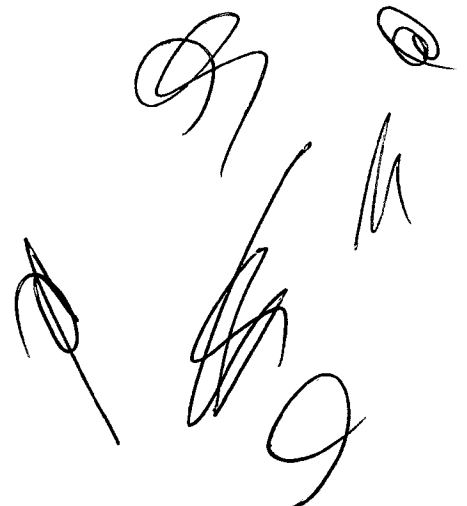


PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular





Custas = R\$ 31,79
Página 0001/0001

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião

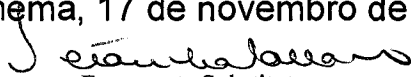
Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 589, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **M R CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME., sociedade empresaria limitada, situada na Av Rio Grande do Sul 3023 em Capanema-PR., inscrita no CNPJ sob nº 06.130.646/0001 70,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 17 de novembro de 2015.

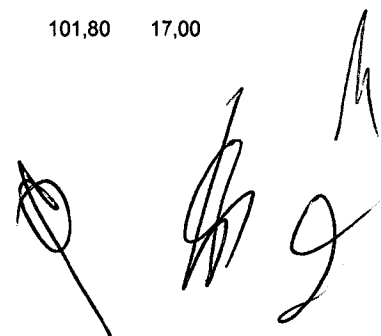

Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Rv9pd.aL5Kz.9M0oe
Controle:
yyEwF.FhcG2
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sívio Cargin Martins Filho
Tabelião
Maria S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85760-000

	VRC	R\$
Certidão	66,95	11,18
Funrejus 25%	17,49	2,92
Buscas	2,99	0,50
Selo/Funarpen	14,37	2,40
Total	101,80	17,00







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.130.646/0001-70
Certidão n°: 182758184/2015
Expedição: 03/11/2015, às 14:08:18
Validade: 30/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.130.646/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000168

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **131351/2015**

Validade: 20/12/2015

Nome: MARCIO LUIZ TONINI

Carteira - CREA-PR Nº : PR-68411/D

Registro Nacional : 1702870430

Registrado(a) desde : 04/09/2002

Filiação : LUIZ JOSE TONINI

MARIA BORDIN TONINI

Data de Nascimento : 08/10/1971

Carteira de Identidade : 48954071

CPF : 83203036991

Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 17/08/2002

Diplomação : 17/08/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

54954 - MARCIO LUIZ TONINI

Desde: 13/05/2013 Carga Horária: 4 Horas

56297 - CONSTRUTORA TH - EIRELI - EPP

Desde: 14/02/2014 Carga Horária: 4 Horas

56790 - MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA

Desde: 21/05/2014 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 391709/2015.

000169

Emitida via Internet em 20/11/2015 11:31:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCIO LUIZ TONINI

Carteira Profissional: PR-68411/D

RNP Nº.: 1702870430

Acervo Técnico Nº.: **5829/2015**

Protocolo Nº.: **2015/00374003**

Selos de autenticidade: **A 027.580**

ART Nº.....:20142633374 0..... Registrada:20/06/2014.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.....
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA -
 CNPJ/CPF: 01.612.441/0001-07.....
 Tipo de Contrato...:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL.....
 Dimensão.....:24.000,00 M2..... Área Existente:0,00 M2.....
 Área Ampliada.....:0,00 M2..... Área de Reforma:0,00 M2.....
 Dados Complementares:0,00.....
 Local da Obra.....:ACESSO A CIDADE À COM. LINHA PROGRESSO, SN COM.
 LINHA PROGRESSO L. SN Q. SN.....
 Município/Estado...:BELA VISTA DA CAROBA/PR.....
 Data de Início.....:20/06/2014..... Data de Conclusão:06/11/2015.....
 Docto de Conclusão.....:.....
 Descr. Compl. Serv...:DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
 IRREGULARES COM UMA ÁREA DE 24000 M2 NO ACESSO A
 CIDADE A LINHA PROGRESSO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO..

 Observação.....:CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE
 OS SERVIÇOS ENCONTRAM-SE EM ANDAMENTO.....

000171



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**MARCIO LUIZ TONINI**

Carteira Profissional: PR-68411/D

RNP Nº.: 1702870430

Acervo Técnico Nº.: **5829/2015**Protocolo Nº.: **2015/00374003**Selos de autenticidade: **A 027.580**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00374003.

Emitida via Internet em 11/11/2015 14:45:33 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

000172

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CNPJ: 01.612.441/0001-07

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 1021, BAIRRO CENTRO

BELA VISTA DA CAROBA – PR

DATA DO INÍCIO DA OBRA: 20/06/2014


DATA DO TÉRMINO DA OBRA: **OBRA EM ANDAMENTO**


Atestamos para os devidos fins que a empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, registro no CREA-PR Nº 56.790, inscrita no CNPJ nº 06.130.646/0001-70, e seu responsável técnico Engenheiro Civil Marcio Luiz Tonini (Carteira Profissional Nº PR-68411/D), estão executando satisfatoriamente a obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares no acesso da cidade com a Linha Progresso – Bela Vista da Caroba-PR, totalizando até a data de 03/11/2015, 19.470m² concluídos.

Sendo oque tínhamos para o momento.

Bela Vista da Caroba, 04 de Novembro de 2015.


DILSOR STORCK
DIRETOR DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL
CPF 748.894.199-34


RODRIGO ADELIR FRITZEN
ENGENHEIRO CIVIL
CPF 061.958.749-06
CREA PR-137980/D


RODRIGO A. FRITZEN
Engenheiro Civil
CREA-PR: 137980/D





000173

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCIO LUIZ TONINI**

Carteira Profissional: PR-68411/D
Acervo Técnico Nº.: **5829/2015**
Selos de autenticidade: **A 027.580**

RNP Nº: 1702870430
Protocolo Nº.: **2015/00374003**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, pessoa jurídica, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul nº 3023, São Jose Operário, na cidade de CAPANEMA-PR, inscrita CNPJ nº 06.130.646/0001-70, neste ato pelo seu sócio administrador, ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado, capaz, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 18, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto - PR, portador da Carteira de Identidade nº 5.701.867-4, C.P.F. nº 017.233.739-90.

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI, brasileiro, casado, capaz, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Masson nº 170, casa, bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão - PR, portador da cédula de Identidade RG nº4.895.407-1-PR CPF nº 832.030.369-91, e CREA PR sob nº 68.411/D.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de engenharia, como responsável técnico à CONTRATANTE, a fim de que esta possa implementar seus projetos de Construções Residenciais e Obras licitadas.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em: Elaboração de planilhas, memoriais e projetos residenciais e comerciais, projetos de obras de urbanização, obras licitadas pela empresa, e o acompanhamento de todas as obras.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADA prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela CONTRATANTE serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

ANTONIO
QUINTANA

ANTONIO
QUINTANA

DA MULTA

Cláusula 6ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de (20)% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. Pela prestação dos serviços de licitações contratadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de 3% do valor do contrato e os demais projetos de obras particulares a quantia de 82% do salário mínimo federal. Para os projetos Minha Casa Minha Vida.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 6ª.

DO PRAZO

Cláusula 9ª. O prazo do Contrato fica por tempo Indeterminado e cfe acerto entre as partes..

DO FORO

Cláusula 10ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Capanema - PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Capanema - PR, 10 DE MARÇO DE 2015.

MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME

MARCIO LUIZ TONINI

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature of Marcio Luiz Tonini]
[Stamp: CARTORIO QUINTANA]

[Handwritten signatures of witnesses]

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonile Casaril Quintana*
 CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR *Oficial Designada*
 Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR cartorioquintana@tline.com.br - Fone: 46-3555-1131

elo Digital nºSzI6c.9c9AS.hGDSu, Controle: GYcQR.M5gD.
 consulte em <http://funarpen.com.br>

reconheço por Semelhança as assinaturas de ROBINSON AZMIERCZAK e MARCIO LUIZ TONINI. *0005*
 7S12HWCO-907660-99. Dou fé. Planalto/Paraná. 11 de março de 2015. Em Testemunha da Verdade

[Handwritten signature]
 Isabel Cristina Dresch Libardo - Substituta

[Stamp: Cartório Quintana]
[Stamp: Isabel Cristina Dresch Libardo]
[Stamp: Reconheço e Substituo]
[Stamp: 011-83.269]

VIA ÚNICA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM BRANCO E SEM TACAS

000176


ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Concorrência nº 002/2015.


Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Declaramos que o engenheiro Marcio Luiz Tonini, CREA/PR nº 68.411/D da empresa MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Concorrência em epígrafe.

Capanema, 20 de novembro de 2015


Jefferson Fernando Machado
RG 8.527.107-5 CREA/PR 107.299/D





MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL N° 3023,****BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.****CIDADE: CAPANEMA- PR****CNPJ N° 06.130.646/0001-70.****46 3552 2971**

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

MARCIO LUIZ TONINI, brasileiro, casado capaz, engenheiro civil, inscrito no CPF n° 832.030.369-91, CREA n° PR 68.411/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Concorrência n° 002/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, CNPJ n° 06.130.646/0001-701, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Capanema – PR, 18 de novembro de 2015



MARCIO LUIZ TONINI

RG N° 4.895.407-1-PR

MARCIO LUIZ TONINI
ENG. CIVIL
CREA PR 68411/D

06.130.646/0001-70

MR CONSTRUTORA &
INCORPORADORA
LTDA. MEAv. Porto Alegre, 743 - Sala 01 - Centro
85750-000 - PLANALTO - PR

MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 3023,****BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.****CIDADE: CAPANEMA- PR****CNPJ Nº 06.130.646/0001-70.****46 3552 2971**

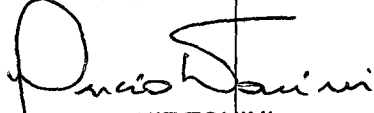
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Concorrência nº 002/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura do profissional
MARCIO LUIZ TONINI	ENGENHEIRO CIVIL	CREA-PR 68.411/ D	04/09/2002	 MARCIO LUIZ TONINI ENG. CIVIL CREA-PR 68411/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema – PR, 18 de novembro de 2015.



 ROBINSON KAZMIERCZAK

RG Nº 5.701.867-4-PR- CPF nº 017.233.739-90

EMPRESÁRIO

06.130.646/0001-70**MR CONSTRUTORA &
INCORPORADORA
LTDA. e ME**Av. Porto Alegre, 743 - Sala 01 - Centro
85750-000 - PLANALTO - PR

MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL N° 3023,****BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.****CIDADE: CAPANEMA- PR****CNPJ N° 06.130.646/0001-70.****46 3552 2971****ANEXO 12****DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE
DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO****Referência:**

Município de Capanema - PR

Concorrência N° 002/2015

A empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 06.130.646/0001-70, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 3023, São Jose Operário, na cidade de Capanema - PR, neste ato representada pelo sócio, ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado, capaz, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás n° 18, na cidade de Planalto - PR, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.701.867-4-PR, CPF N° 017.233.739-90, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

- I. ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB 200;
 - II. RETROESCAVADEIRA CATERPILLER 02 2422,
 - III. CAÇAMBA CARGO T,
 - IV. Ferramentas manuais tais como: carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc;
 - V. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.
- Capanema - PR, 18 de novembro de 2015.



 ROBINSON KAZMIERCZAK

RG N° 5.701.867-4-PR- CPF n° 017.233.739-90

EMPRESÁRIO

06.130.646/0001-70**MR CONSTRUTORA &
INCORPORADORA
LTDA. ME****Av. Porto Alegre, 743 - Sala 01 - Centro
85750-000 - PLANALTO - PR**

MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL N° 3023,****BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.****CIDADE: CAPANEMA- PR****CNPJ N° 06.130.646/0001-70.****46 3552 2971****ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**


À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Concorrência n° 002/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência n° 002/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

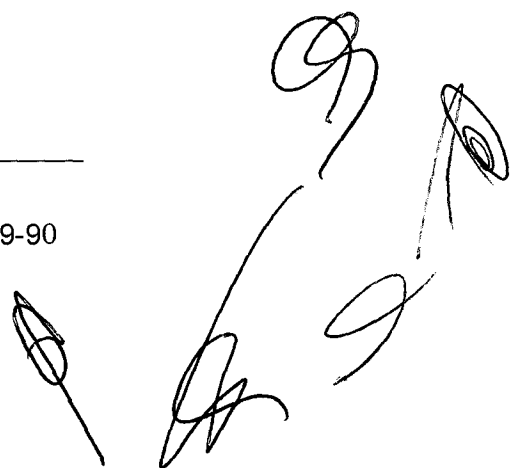
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema – PR, 18 de novembro de 2015.


ROBINSON KAZMIERCZAK

RG N° 5.701.867-4-PR- CPF n° 017.233.739-90

EMPRESÁRIO

06.130.646/0001-70**MR CONSTRUTORA &
INCORPORADORA
LTDA. e ME****Av. Porto Alegre, 743 - Sala 01 - Centro
85750-000 - PLANALTO - PR**

MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 3023,****BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.****CIDADE: CAPANEMA- PR****CNPJ Nº 06.130.646/0001-70.****46 3552 2971**

ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL****Referência:**

Município de Capanema - PR

Concorrência nº 002/2015.

A empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.130.646/0001-70, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 3023, São Jose Operário, na cidade de Capanema - PR, neste ato representada pelo sócio, ROBINSON KAZMIERCZAK, brasileiro, casado, capaz, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, na cidade de Planalto - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.701.867-4-PR, CPF Nº 017.233.739-90, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema - PR, 18 de novembro de 2015.


ROBINSON KAZMIERCZAK

RG Nº 5.701.867-4-PR- CPF nº 017.233.739-90

EMPRESÁRIO

06.130.646/0001-70**MR CONSTRUTORA &
INCORPORADORA
LTDA. ME****Av. Porto Alegre, 743 - Sala 01 - Centro
85750-000 - PLANALTO - PR**






MR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL Nº 3023,****BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO.****CIDADE: CAPANEMA- PR****CNPJ Nº 06.130.646/0001-70.****46 3552 2971**

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 06.130.646/0001-70, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 3023, São Jose Operário, na cidade de Capanema - PR, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Concorrência nº 002/2015, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema – PR, 18 de novembro de 2015.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

ROBINSON KAZMIERCZAK

RG Nº 5.701.867-4-PR- CPF nº 017.233.739-90

EMPRESÁRIO

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 3vk66.gSgB3.GJQdf, Controle: gXJ1M.oPvS

Consulte esse selo em <http://w.unarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ROBINSON KAZMIERCZAK, do que dou fé.

Capanema-PR, 20 de novembro de 2015, às 15:59:36 horas.

Em Teste de Verdade.

Covani Saneamento Ambiental - Esc. 01

Adelar Miguel Pezzini

Agente Delegado Designado

Rua Alagoas, 1332
Centro
Capanema - PR - CEP 85.760-000**06.130.646/0001-70****MR CONSTRUTORA &
INCORPORADORA
LTDA. ME**Av. Porto Alegre, 743 - Sala 01 - Centro
85750-000 - PLANALTO - PR

A.A COLUSSI & CIA LTDA

000183

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

CARTA CREDENCIAL

Capanema, 05 de Novembro de 2015.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Concorrência nº 002/2015.

Senhores

O abaixo assinado ALDEMIR COLUSSI, portador da carteira de identidade nº 2.004.536-1, na qualidade de responsável legal pela proponente A.A. COLUSSI & CIA LTDA, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ALDO ALFREDO COLUSSI, carteira de identidade nº 2.180.712-5 – SSP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 - Capanema - PR

Atenciosamente.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1 – SSP/PR



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº nvk66.gmhW3.IPsdn, Controle: 3UXVU.Cz1S
Consulte esse selo em <http://www.rpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI, do que dou fé.

Capanema-PR, 10 de novembro de 2015, às 10:23:30 horas.

Em Teste da Verdade

Lovani Saete Pominel Pezzini - Escrivente





Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

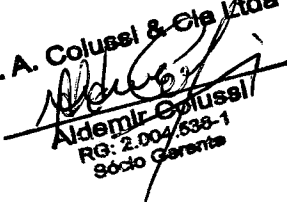
Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplanagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplanagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

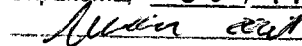
A. A. Colussi & Cia Ltda

 Aldemir Colussi
 RG: 2.004.536-1
 Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda

 Aldo Alfredo Colussi
 RG: 2.180.712-5
 Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 06/11/15





Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

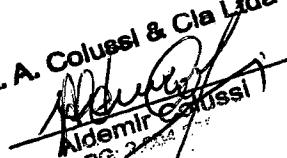
CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

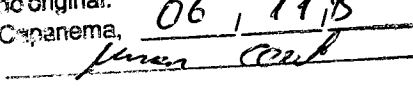
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda

 Aldemir Colussi
 RG: 2.180.712-5

A. A. Colussi & Cia Ltda

 Aldo Alfredo Colussi
 RG: 2.180.712-5
 Sócio Administrativo

Secretaria Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 06/11/08




Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda
 Aldemir Colussi
 RG: 2.004.638-1
 Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
 Aldo Alfredo Colussi
 RG: 2.180.712-6
 Sócio Administrativo

prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 06/11/95
 [Assinatura]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65



CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

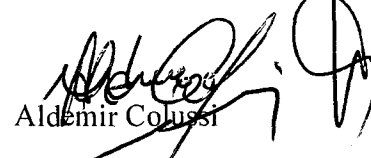
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.


Aldo Alfredo Colussi

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ


Aldemir Colussi



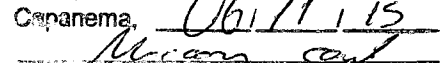
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013
SOB NÚMERO: 20137032331
Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013

Empresa: 41 2 0263398 9
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOUTA
SECRETARIO GERAL



Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/11/13





Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

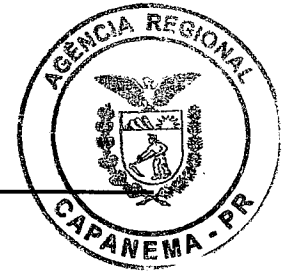
Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/11/15
[Assinatura]



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

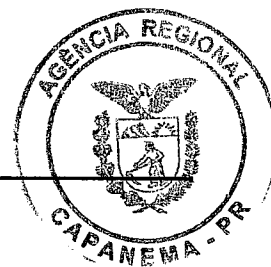
1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda
 Aldemir Colussi
 RG: 2.180.712-5

A. A. Colussi & Cia Ltda
 Aldo Alfredo Colussi
 RG: 2.180.712-5
 Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 06/11/15

[Handwritten signature]



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda
 Aldemir Colussi
 RG: 2.004.638-1
 Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
 Aldo Alfredo Colussi
 RG: 2.180.712-6
 Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
 Attesto que este documento é cópia fiel
 Original.
 Expedido em 06/11/15
 Maria da Silva

(Handwritten signatures and initials)

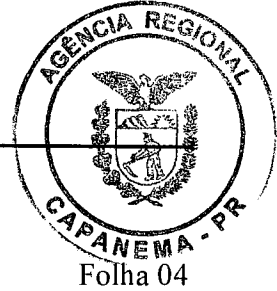
Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65



CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

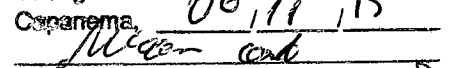
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.


Aldo Alfredo Colussi

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**


Aldemir Colussi

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 06/11/15




JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013
SOB NÚMERO: 20137032331
Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013

Empresa: 41 2 0263398 9
A. A. COLUSSI & CIA LTDA


SEBASTIÃO MOTZ
SECRETÁRIO GERAL





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA	000192
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0263398-9	CNPJ 84.840.503/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/10/1991
--	-----------------------------------	---	--

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PADRE CIRILO, 303, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- CONSTRUÇÃO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES;
- PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO BÁSICO;
- TRANSPORTES DE CARLAS E MAQUINAS VIA RODOVIARIA;
- LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS;
- COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E;
- SERVICOS DE COMISSOES SOBRE VENDA DE APARELHOS TELEFONICOS INCLUSIVE CELULARES.

Capital: R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALDO ALFREDO COLUSSI 407.983.219-20	60.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ALDEMIR COLUSSI 524.947.489-68	489.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento Data: 22/06/2015 Número: 20154192520	Situação REGISTRO ATIVO
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): PROCURAÇÃO	

CAPANEMA - PR, 09 de novembro de 2015

15/643901-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carla E.F. Lucatelli

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.840.503/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/09/1991
NOME EMPRESARIAL A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA COLUSSI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 303	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5521-706	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/10/2015** às **15:57:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

100194

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **84.840.503/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:44:27 do dia 23/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2016.

Código de controle da certidão: **AB7C.EBAB.7EE6.48E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

IMPRIMIR VOLTAR

000195



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84840503/0001-65
Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA
Endereço: RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2015 a 10/12/2015

Certificação Número: 2015111106423042164163

Informação obtida em 18/11/2015, às 11:25:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000196

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **84.840.503/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:44:27 do dia 23/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2016.

Código de controle da certidão: **AB7C.EBAB.7EE6.48E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013852285-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**
Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/12/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA N°: 3673/2015

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE52444XCUA9

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12726	84.840.503/0001-65	90333600 - 50	114
ENDEREÇO			

R PADRE CIRILO, 303 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia Capanema, 26 de Outubro de 2015.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE52444XCUA9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000199

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A A COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.




CAPANEMA/PR, 28 de Outubro de 2015, 15:49:11


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 31,79
Página 0001/0001



Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 553, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **A.A. COLUSSI E CIA LTDA - ME, sociedade empresaria limitada, situada na Rua Padre Cirilo, nº 303 em Capanema-PR., inscrita no CNPJ sob nº 84.840.503/0001-65,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 29 de outubro de 2015.

Vera Saete Tochá de Wallau
Escrevente Substituta

Vera Saete Tochá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.418.069-04



**TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR**
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabelião

Vera S. Tochá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro
Capanema - Paraná
85760-000

	VRC	R\$
Certidão	66,95	11,18
Funrejus 25%	17,49	2,92
Buscas	2,99	0,50
Selo/Funarpen	14,37	2,40
Total	101,80	17,00



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA		000201	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0263398-9	CNPJ 84.840.503/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo XXXXXXXXXX	Data de Início de Atividade 01/10/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PADRE CIRILO, 303, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES; - PAVIMENTACAO, SANEAMENTO BASICO; - TRANSPORTES DE CARLAS E MAQUINAS VIA RODOVIARIA; - LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS; - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E; - SERVICOS DE COMISSOES SOBRE VENDA DE APARELHOS TELEFONICOS INCLUSIVE CELULARES.			
Capital: R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALDO ALFREDO COLUSSI 407.983.219-20	60.500,00	SOCIÓ	XXXXXXXXXX
ALDEMIER COLUSSI 524.947.489-68	489.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 22/06/2015	Número: 20154192520	REGISTRO ATIVO	
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)		Status	
Evento (s): PROCURACAO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 09 de novembro de 2015

15/643901-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 10/11/15
Marcos Cesar

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**
Carla E.F. Lucatelli
 RG.: 3.463.294-4 / PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 180076725/2015

Expedição: 26/10/2015, às 16:02:47

Validade: 22/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000203

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 122245/2015

Validade: 31/03/2016

Razão Social: A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 84840503000165

Num. Registro: 10868

Registrada desde : 29/10/1991

Capital Social: R\$ 550.000,00

Endereço: RUA PADRE CIRILO, 303 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. CNAE 4213-8/00 - Construção de calçamento com pedras irregulares. CNAE 4319-3/00 - Pavimentação, Saneamento Básico. CNAE 4930-2/02 - Transportes de cargas e máquinas via rodoviária. CNAE 7732-2/01 - Locação de veículos e máquinas. CNAE 4752-1/00 - Comércio de aparelhos eletroeletrônicos. CNAE 6612-6/04 - Serviços de comissões sobre venda de aparelhos telefônicos inclusive celulares.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FRANCISCO SUZIN

Carteira: PR-15931/D

Data de Expedição: 14/08/1985

Desde: 27/06/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ART 22 CONSTRUCAO CIVIL do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

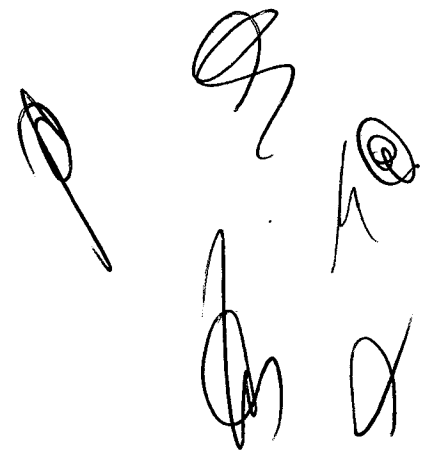
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 361468/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/10/2015 16:22:25

000204

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. There are four distinct marks: a vertical line with a loop at the top, a large stylized 'S' or 'Z' shape, a circled 'A' with a dot, and a stylized 'D' or 'X' shape.



000205

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **122244/2015**

Validade: 31/03/2016

Nome: FRANCISCO SUZIN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-15931/D

Registro Nacional : 1703933320

Registrado(a) desde : 14/08/1985

Filiação : JOÃO SUZIN

MARIA BROLLO SUZIN

Data de Nascimento : 12/06/1955

Carteira de Identidade : 1982647

Naturalidade : VACARIA/RS

CPF : 29741025904

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 19/01/1985

Diplomação : 19/01/1985

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA

Diplomação : 29/12/1981

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ART 22 CONSTRUCAO CIVIL de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

10868 - A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Desde: 27/06/2005 Carga Horária: 4 Horas

30336 - AGREGAR - CONSULTORIA E EVENTOS LTDA - ME

Desde: 14/04/2015 Carga Horária: 20 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

001200

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 361467/2015.

Emitida via Internet em 26/10/2015 16:22:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is a cursive scribble, and there are several initials and marks scattered around it.



ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 84.840.503/0001-65, localizada na Rua Padre Cirilo, 303, registrada no CREA-Pr sob n.º 10.868, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil Francisco Suzin, CREA-Pr 15.931/D**, realizaram a execução da obra de canalização e pavimentação com pedras irregulares (calçamento) em diversas ruas do perímetro urbano da cidade de Capanema –Pr, conforme segue:

- Área pavimentada = **20.897,89m²**,
- ART n.º **3053132904**,
- Data de início: **18/06/2008**,
- Data de conclusão: **18/11/2008**.

Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 28 de Maio de 2012

Labelionato de Notas
Capanema - PR

Rubens Luís Rolando Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
R. Alagoas, 1332 - Centro - Capanema - PR - CEP. 85.760-000 - Telefone (46) 3552-1740

Reconheço por **semelhança** a assinatura de **RUBENS LUIZ ROLANDO SOUZA**, *0007* FBBKTQB-627698-10*, do que dou

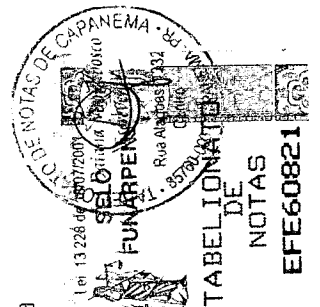
Capanema, PR, 28 de maio de 2012. Hora: 15:56:58

Em Teste da Verdade

Dalana Manjabosco

Escrevente

Custas: R\$3,06 (VRC 21,70) e Selo: R\$0,47



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 003.531



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL
FRANCISCO SUZIN**

Carteira Profissional: PR-15931/D

RNP Nº: 1703933320

Acervo Técnico Nº.: **8776/2012**

Protocolo Nº.: **2012/00209689**

Selos de autenticidade: **A 003.529, A 003.530, A 003.531**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FRANCISCO SUZIN

Carteira Profissional: PR-15931/D

RNP Nº.: 1703933320

Acervo Técnico Nº.: **8776/2012**

Protocolo Nº.: **2012/00209689**

Selos de autenticidade: **A 003.529, A 003.530, A 003.531**

ART Nº.....: 3008715092 0..... Registrada: 09/02/2004.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:
 Empresa Executora...: NEY GERALDO REOLON & CIA LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
 CNPJ/CPF: 75.927.582/0001-55.....
 Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....: 36.000,00 M2..... Área Existente:.....
 Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....
 Local da Obra.....: ESTRADAS VICINAIS INTERIOR, SN INTERIOR.....
 Município/Estado...: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....
 Data de Início.....: 15/01/2004..... Data de Conclusão: 30/12/2004.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS
 IRREGULARES TERRAPLANAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FRANCISCO SUZIN

Carteira Profissional: PR-15931/D

RNP Nº.: 1703933320

Acervo Técnico Nº.: **8776/2012**

Protocolo Nº.: **2012/00209689**

Selos de autenticidade: **A 003.529, A 003.530, A 003.531**

ART Nº.....: 3013677292 0..... Registrada: 16/08/2005.....
 ART Correspons.....: ART Vinculada:
 Empresa Executora.....: A.A. COLUSSI & CIA LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA DO OESTE - CNPJ/CPF:
 75.924.290/0001-69.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....: 17.127,58 M2..... Área Existente:
 Área Ampliada.....: Área de Reforma:
 Local da Obra.....: LINHA FOGLIATO AO MUNDO NOVO, SN INTERIOR L. RURAIS
 Q. GL.....
 Município/Estado.....: PEROLA DOESTE/PR.....
 Data de Início.....: 08/07/2005..... Data de Conclusão: 08/02/2006.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.....: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA. TERRAPLANAGEM
 DE CORTE E ATERRO.....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FRANCISCO SUZIN

Carteira Profissional: PR-15931/D

RNP Nº.: 1703933320

Acervo Técnico Nº.: **8776/2012**

Protocolo Nº.: **2012/00209689**

Selos de autenticidade: **A 003.529, A 003.530, A 003.531**

ART Nº.....: 3053132904 0..... Registrada: 30/06/2008.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora....: A.A. COLUSSI & CIA LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:
 75.972.760/0001-60.....
 Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....: 20.897,89 M2..... Área Existente:.....
 Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
 Local da Obra.....: RUAS DO PERÍMETRO URBANO, DIVERSOS.....
 Município/Estado....: CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.....: 18/06/2008..... Data de Conclusão: 18/11/2008.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv..: EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS
 IRREGULARES (CALÇAMENTO) EM DI- VERSAS RUAS DO
 PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAPANEMA - PR.....
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL
FRANCISCO SUZIN**

Carteira Profissional: PR-15931/D

RNP Nº.: 1703933320

Acervo Técnico Nº.: **8776/2012**

Protocolo Nº.: **2012/00209689**

Selos de autenticidade: **A 003.529, A 003.530, A 003.531**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00209689.

Emitida via Internet em 09/11/2015 16:48:04 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Contrato que entre si fazem de um lado a empresa **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.** com sede e foro na cidade de Capanema - PR., inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato representada pelo sócio gerente **Sr. Aldo Alfredo Colussi**, doravante chamado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o **Sr. Francisco Suzin**, brasileiro, viúvo, Engenheiro civil, portador do CPF n.º 297.410.259-04, registrado no CREA-Pr sob n.º 15.931-D residente na Rua Princesa Izabel n.º 2.608, bairro centro, na cidade de Realeza PR, doravante chamado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas a seguir:

PRIMEIRA: Pelo presente, o **CONTRATADO** assume a responsabilidade técnica da **CONTRATANTE** perante o CREA, responsabilizando-se como Engenheiro Civil pelos serviços competentes ao ramo de atividades contratuais da Contratante.


SEGUNDA: O presente contrato, tem prazo de validade indeterminado, podendo a qualquer momento ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso com 30 dias de antecedência.

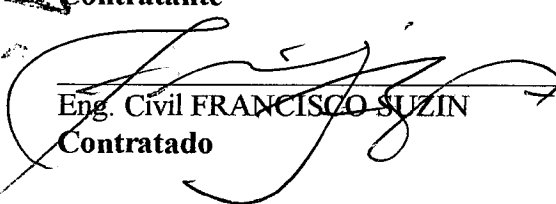
TERCEIRA: Pelos serviços prestados o **CONTRATADO** receberá mensalmente o valor de **R\$ 1.800,00** (hum mil e oitocentos reais) e cumprirá uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias de trabalho compreendendo das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

§ ÚNICO: O pagamento pelos serviços prestados serão creditados em conta-corrente do **CONTRATADO** até o quinto dia útil posterior ao mês gerador do fato, na C/C 06168-9 – Agência 0738 – Sicredi– Realeza – Pr.


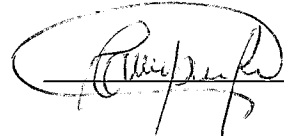
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas conhecedoras dos termos nele contidos.

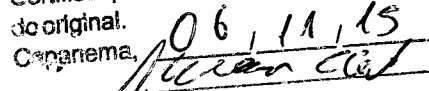
REALEZA (PR), 22 DE JUNHO DE 2005.







 Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI
 Contratante

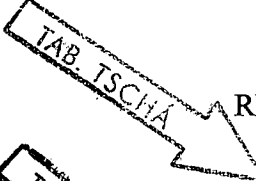

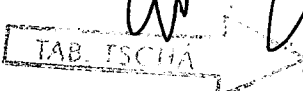

 Eng. Civil FRANCISCO SUZIN
 Contratado

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 06/11/15


 TAB. TSCHA
 TAB. TSCHA
 TAB. TSCHA

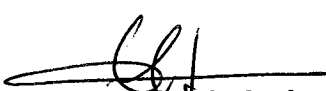
ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Concorrência nº 002/2015.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Declaramos que o engenheiro Francisco Suzin, CREA/PR nº 15.931/D da empresa A.A COLUSSI E CIA LTDA, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da Concorrência em epígrafe.

Capanema, 20 de novembro de 2015


Jefferson Fernando Machado
RG 8.527.107-5 CREA/PR 107.299/D



A.A COLUSSI & CIA LTDA

000215

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

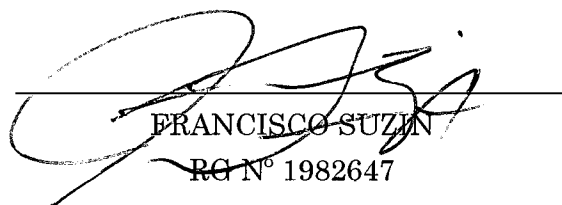
CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

FRANCISCO SUZIN, CPF nº 297.410.259-04, CREA nº PR-15931/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Concorrência nº 002/2015 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Capanema / PR, 23 de Novembro de 2015.


FRANCISCO SUZIN
RG Nº 1982647











A.A COLUSSI & CIA LTDA

000216

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

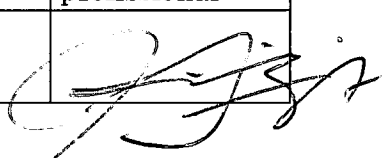
INSC EST: 90333600-50

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Concorrência nº 002/2015.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional
FRANCISCO SUZIN	ENGENHEIRO CIVIL	15931/D	14/08/1985	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, 23 de Novembro de 2015.


ALDEMIR COLUSSI
RG nº 2.004.536-1

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 - Capanema - PR



A.A COLUSSI & CIA LTDA

000217

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

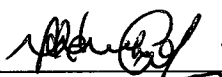
Município de Capanema - PR

Concorrência Nº 002/2015

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Srº ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação, como por exemplo:

- I. Trator de esteiras;
- II. Retroescavadeira;
- III. Pá Carregadeira;
- IV. Caminhão basculante;
- V. Rolo vibratório pra compactação;
- VI. Motoniveladora;
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema, 23 de Novembro de 2015.

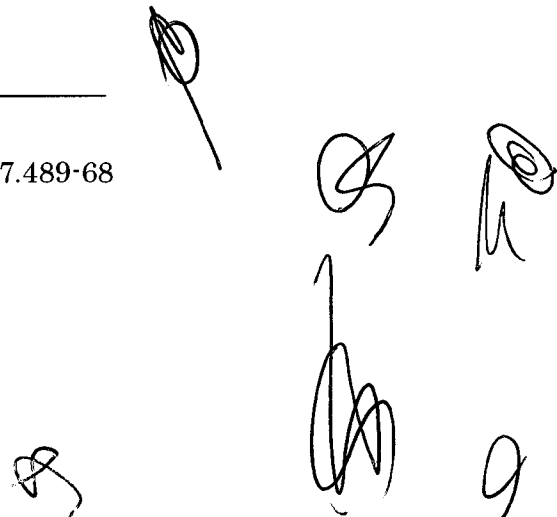


ALDEMIR COLUSSI
RG Nº 2.004.536-1/CPF Nº 524.947.489-68
Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 - Capanema - PR



A.A COLUSSI & CIA LTDA

000218

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

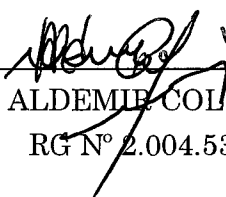
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Concorrência nº 002/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência nº 002/2015, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 23 de Novembro de 2015.


ALDEMIER COLUSSI
RG Nº 2.004.536-1

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
85760-000 - Capanema - PR



A.A COLUSSI & CIA LTDA 000219

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

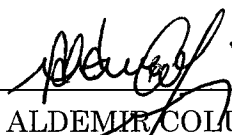
Referência:

Município de Capanema - PR

Concorrência nº 002/2015.

A.A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Srº ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 23 de Novembro de 2015.



ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1/CPF Nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº

85760-000 - Capanema - PR



A.A COLUSSI & CIA LTDA 000220

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Concorrência nº 002/2015.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência nº 002/2015, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 23 de Novembro de 2015.

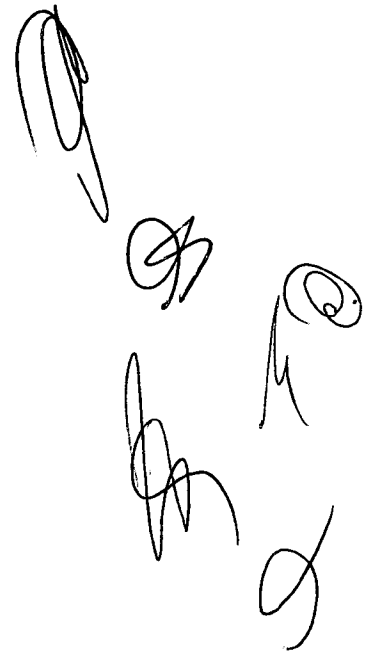


ALDEMIR COLUSSI
RG Nº 2.004.536-1

「84.840.503/0001-65」

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº
「85760-000 - Capanema - PR」





PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.840.503/0001-65 Fornecedor : A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

E-mail: esc.saggin4@hotmail.com

Endereço : R PADRE CIRILO 303 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 4635521102

Fax:

Celular: (46) 9975 -

Inscrição Estadual: 90333600 - 50

Contador:

Telefone contador: 3552-1342

Representante: ALDEMIR COLUSSI

CPF: 524.947.489-68

RG: 2.004.536-1

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO SN - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46) 3552-1706

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 7113-7

Data de abertura: 06/04/2010

Lote : 001 Lote 001

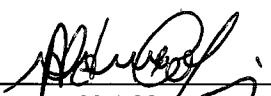
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²	1,00	UN	710.205,01			0,00
002	EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M²	1,00	UN	1.075.220,02	A.A. COLUSSI	1.075.220,02	1.075.220,02

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.075.220,02

TOTAL DA PROPOSTA : 1.075.220,02

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 12 meses


 A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 84.840.503/0001-65

[84.840.503/0001-65]

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

 Rua Padre Cirilo, s/nº
 [85760-000 - Capanema - PR]

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

RUA PADRE CIRILO, Nº 303, CENTRO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA

ÁREA = 38.578,89 m²

DATA: NOVEMBRO/2015

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	1ª Mês	2ª Mês	3ª Mês	4ª Mês	5ª Mês	6ª Mês	7ª Mês	8ª Mês	9ª Mês	10ª Mês	11ª Mês	12ª Mês
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	16.789,79	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			16.789,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	DRENAGEM	25.329,12	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
			2.532,91	2.532,91	2.532,91	2.532,91	2.532,91	2.532,91	2.532,91	2.532,91	2.532,91	2.532,91	2.532,91	-
3.0	TERRAPLENAGEM	113.629,81	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			9.469,15	9.469,15	9.469,15	9.469,15	9.469,15	9.469,15	9.469,15	9.469,15	9.469,15	9.469,15	9.469,15	9.469,15
4.0	PAVIMENTAÇÃO	848.302,15	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			70.691,85	70.691,85	70.691,85	70.691,85	70.691,85	70.691,85	70.691,85	70.691,85	70.691,85	70.691,85	70.691,85	70.691,85
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	71.169,16	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		1.075.220,02	99.483,69	82.693,91	82.693,91	82.693,91	82.693,91	82.693,91	82.693,91	82.693,91	82.693,91	82.693,91	80.161,00	151.330,15

ALDEMIR COLUSSI
SOCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO SUZIN
ENGENHEIRO CIVIL

100222

A.A. COLUSSI & CIA LTDA
 RUA PADRE CIRILO, Nº 303, CENTRO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
 OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
 TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
 ÁREA = 38.578,89 m2
 DATA: NOVEMBRO/2015

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código SINAP	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total	Perc %
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	4,50	344,35	1.549,58	9,23%
78472	1.2	Locação da Obra	m2	38.578,89	0,40	15.240,20	90,77%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				16.789,79	1,56%
	2.0	DRENAGEM					
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	36,00	7,15	257,32	1,02%
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retroescavadeira reaproveitand	m3	24,64	11,63	286,54	1,13%
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 c	m	18,00	50,42	907,51	3,58%
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 c	m	8,00	200,26	1.602,08	6,33%
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	18,00	58,75	1.057,50	4,18%
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	8,00	285,64	2.285,11	9,02%
73856/2	2.7	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo ciclópico inc formas	Unid	14,00	652,89	9.140,46	36,09%
73856/3	2.8	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,80m incluindo ciclópico inc formas	Unid	2,00	1.095,00	2.190,00	8,65%
73856/4	2.9	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 1,00m incluindo ciclópico inc formas	Unid	6,00	1.267,10	7.602,60	30,02%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				25.329,12	2,36%
	3.0	MOVIMENTO DE TERRA					
72821	3.1	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ dmt 2,50 Km	m3	10.774,09	5,68	61.182,83	53,84%
5626	3.2	Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 4,65KM	TonKm	80.159,23	0,65	52.446,98	6,18%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				113.629,81	10,57%
	4.0	PAVIMENTAÇÃO					
	4.1	Pavimentação em Pedras Irregulares					
72961	4.1.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	38.578,89	1,39	53.816,97	6,34%
72977	4.1.2	Colção de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e inden	m2	38.578,89	0,48	18.574,00	2,19%
72978	4.1.3	Extração, Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavimento poliédrico exc. Transpo	m	12.800,00	5,49	70.317,12	8,29%
72974	4.1.4	Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico	m2	38.578,89	4,35	167.767,68	19,78%

2015

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

RUA PADRE CIRILO, Nº 303, CENTRO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA

ÁREA = 38.578,89 m2

DATA: NOVEMBRO/2015

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Código SINAP	Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total	Perc %
72979	4.1.5	Extração, Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e inde	m2	38.578,89	8,05	310.560,06	36,61%
5626	4.1.6	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 12,45 KM	TonKm	146.713,03	0,65	95.992,13	11,32%
72971	4.1.7	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	38.878,89	0,37	14.398,80	1,70%
72977	4.1.8	Rejunte com argila para pavimento poliédrico	m2	38.578,89	0,48	18.574,00	2,19%
	4.2	Meio-Fio					
72973	4.2.1	Corte e Preparo de Cordão de Pedra paraMeio fio em pedra irregular	m	12.800,00	1,64	21.016,13	2,48%
72978	4.2.2	Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico	m	12.800,00	5,49	70.317,12	8,29%
	4.3	Contenção Lateral					
72972	4.3.1	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m2	7.950,00	0,88	6.968,14	0,82%
SUB-TOTAL DO ÍTEM						848.302,15	78,90%
	5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
9537	5.1	Limpeza Final da Obra	m2	38.678,89	1,84	71.169,16	100,00%
SUB-TOTAL						71.169,16	6,62%


ALDEMIR COLUSSI
SOCIO ADMINISTRADOR


FRANCISCO SUZIN
ENGENHEIRO CIVIL


0000224

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

RUA PADRE CIRILO, Nº 303, CENTRO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO SÃO PEDRO A SANTA ANA

DATA: NOVEMBRO/2015

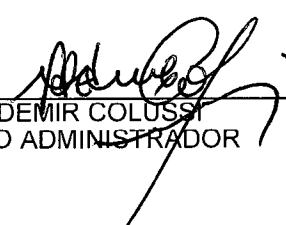
COMPOSIÇÃO DO BDI (BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETOS)

Item Componente do BDI	Valores Propostos
Administração Central	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%
Risco	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%
Lucro	7,70%
Tributos	
PIS e COFINS	2,80%
ISSQN(conforme legislação municipal)	3,00%
Cont.Prev s/Rec Bruta(lei 12844/2013 - Desoneração)	2,00%

BDI - % com desoneração da folha de pagamento	23,45%
--	---------------

OBS: Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$


ALDEIR COLUSSI
SOCIO ADMINISTRADOR


FRANCISCO SUZIN
ENGENHEIRO CIVIL





Município de Capanema - 2015

Mapa da Licitação

Concorrência 2/2015

Data abertura: 23/11/2015

Data julgamento: 23/11/2015

Data homologação:

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 DES EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM	UN	1,00	0,00	
L E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURALCOM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²				
002 EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM	UN	1,00	1.075.220,02 *	A.A. COLUSSI
L E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURALCOM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M²				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			1.075.220,02	

CNPJ: 84.840.503/0001-65 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5512 y

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

23/11/2015 15:49:30



Município de Capanema - 2015

Classificação por Fornecedor

Concorrência 2/2015

000227

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1724-8 A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME							1.075.220,02	
Representante: 3665-0 ALDEMIR COLUSSI								
Lote 001 - Lote 001							1.075.220,02	
002	44737 EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIME	UN	1,00	Habilitado	A.A. COLUSSI	1.075.220,02	1.075.220,02	*
NTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M²								
VALOR TOTAL:							1.075.220,02	



Município de Capanema - 2015

Classificação por lote/itens deserto

Concorrência 2/2015

000228

Página.1

Produto	Status
Lote 001 - Lote 001	
Item 001: 44736 EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL	DESERTO

Qtde. itens desertos : 001



000229

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 002 - Concorrência

Aos vinte e três dias de novembro de 2015, às quinze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6251/2015, constituída pelos Srs. CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, EVANDRO CESAR MALINSKI, GILSON AMAURI HUBER, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Concorrência, veiculado através do nº 002, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME e MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº 01, contendo a documentação de cada proponente, as quais foram conferidas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada somente a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME. A empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME não apresentou o Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante, constante no item 8.7.5, letra a), do Edital. Além disto, apresentou o Atestado de Conclusão de Obra, para Comprovação da capacitação técnico-operacional, de uma obra em ANDAMENTO, porém, como previa o item 8.7.5, letra c).1 do Edital, somente seria aceito um Atestado de Conclusão de uma obra CONCLUÍDA. Devido a estes fatos, a Comissão julgou a empresa MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME inabilitada. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram Termo de Renúncia ao direito de impugna-los por meio de apresentação do Termo de Renúncia ou verbalmente, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº 02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão e pelos representantes das proponentes. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:



000230

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Prestador	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	2	EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M ²	1,00	1.075.220,02

O item 01 do Lote 01 da presente licitação não foi cotado pela empresa habilitada, ou seja, ficou deserto. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI

GILSON AMAURI HUBER

VANDA FATIMA SIGNORI

EVANDRO CESAR MALINSKI

MARILUCI CANDIOTO SALVADORI

ALDO ALFREDO COLUSSI

ROBINSON KAZMIERCZAK



000231

Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 6292/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 002 - Modalidade: Concorrência

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 002/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Prestador	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade de	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	2	EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M ²	1,00	1.075.220,02

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência N° 002/2015, R\$ 1.075.220,02 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e dois centavos).

Homologo a presente licitação,

Capanema - PR, 01 de dezembro de 2015.



LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

O Trombeteira

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 04 de dezembro de 2015 - Edição 1269 - Ano XXVI - Publicações Legais



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6292/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 002 - Modalidade: Concorrência

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 002/2015 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO 648/2013 - SEAB. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

Prestador	Lote	Item
J.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência Nº 002/2015, R\$ 1.075.220,02 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e dois centavos).

Homologo a presente licitação,

Capanema - PR, 01 de dezembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.294, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede Licença Especial a servidor efetivo.

A Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, inciso I da Lei Municipal nº 877/2001 e que a funcionária faz jus a essa licença;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 67.556 na data de 12 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos legais para gozar de tal licença;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Especial ao servidor ELBERTO APPEL, RG nº 656.041 Série F-3433 Seção 1-222 SSP-RS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, nomeado pelo Decreto nº 1.277 de 2 de janeiro de 1990, inscrito sob matrícula nº 955-1, com todos os direitos e vantagens desse cargo, a partir do dia 1º de dezembro de 2015.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.047 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

Exonerar a Senhora Karine Beatriz Rodrigues.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 da Lei 877 de 18 de setembro de 2001;

CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 67.675 de 1º de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora KARINE BEATRIZ RODRIGUES, do cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeada pelo Decreto nº 5.774 de 1º de agosto de 2014.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6295/2015
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 003 - MODALIDADE - Leilão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Leilão nº 003/2015 e Adjudico, objeto: Venda de 12 (doze) bens móveis, entre veículos e máquinas, pertencentes ao Município de Capanema - PR, no mesmo estado de conservação em que se encontram. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério maior lance por lote;

Vencedor	Lote
ANDRÉ RICARDO PEREYTO	01
FRANCO BORGES	02, 03 e 06
GUIDO GRAUNKE	04

Valor total arrecadado dos bens leiloados: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Homologo a presente licitação,

Capanema - PR, 02 de Dezembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.046 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede reajuste na tarifa do transporte coletivo.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Sexta do contrato de Concessão nº 82/2009, da Concorrência 02/2009;

CONSIDERANDO a elevação da planilha de custo de operacionalização dos serviços;

CONSIDERANDO, ainda o requerimento do interessado protocolado sob nº 67.661, com planilha de custo anexa.

DECRETA

Art. 1º - O valor da tarifa de que trata a Cláusula Décima Sexta do Contrato de Concessão nº 82/2009, celebrado entre a Prefeitura de Capanema e a EMPRESA ZECATUR - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, passa para R\$ 0,277 (duzentos e setenta e sete centésimos de reais) por km rodado.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 5.885 de 17 de dezembro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal
de Capanema

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Capanema/PR, convoca o senhor **José Verci Kowalski**, portador do RG 2.180.659, CPF 3368.899.629-15 residente no distrito do Pinheiro município de Capanema, para comparecer junto a mesma, em cinco dias úteis, para assinatura do termo de entrega da casa do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV - 01 Vida Nova no Bairro São Cristóvão do Município de Capanema/PR.

Capanema, 03 de Dezembro de 2015.

Atenciosamente,

Liana Pasquali
Liana Pasquali
Secretária Municipal Da Família e Desenvolvimento Social



000232

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CONTRATO Nº 178/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA A.A. COLUSSI & CIA LTDA
- ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de execução de obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a empresa **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.840.503/0001-65, situada a R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ALDEMIR COLUSSI**, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Concorrência Nº **002/2015**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, e conforme Projeto Básico e especificado no formulário padronizado de proposta.**

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Concorrência Nº **002/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

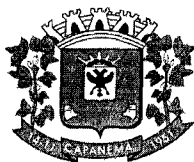
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da ordem de início dos serviços fornecida pelo Departamento de Engenharia do Município, que ocorrerá após a assinatura deste instrumento contratual.



000234

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. **Elaborar e fornecer, quando solicitado, os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:**

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.1.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste instrumento ou no edital de licitação, bem como impossibilitará o aditamento do contrato pelas inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos



000235

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido



000230

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

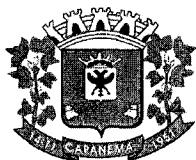
4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;



000237

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo doze meses, contados a partir da ordem de início dos serviços e assinatura deste instrumento contratual, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;



000238

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ 1.075.220,02 (Um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e dois centavos).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 01/12/2015 e encerramento em 31/01/2017.



000239

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a



000240

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A cada parcela da obra e/ou serviço contratado que for sendo concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



000241

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



000242

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2015	1421	08.001.26.782.2601.1265	838	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.



000243

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.



000244

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

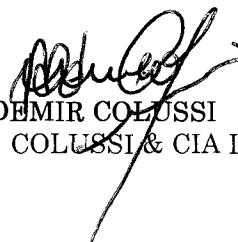
22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA - PR, 01/12/2015.

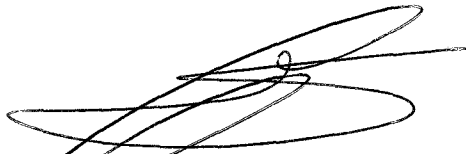


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

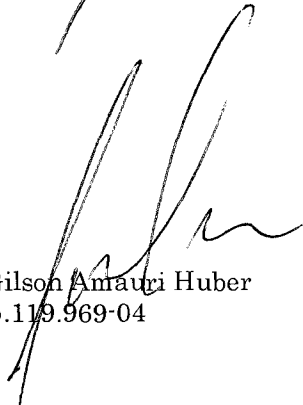


ALDEMIR COLUSSI
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Anrauri Huber
CPF: 555.119.969-04



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfático, na Avenida Espírito Santo, trecho entre a Rua Aimorés e Avenida Botucaris, no município de Capanema, Estado do Paraná

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfático, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, trecho entre a Rua Aimorés e Avenida Botucaris, no município de Capanema, Estado do Paraná.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA torna público que requereu DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, para Recapeamento Asfático, nas Ruas Aimorés, Antonio Niehues, Bahia e Santa Catarina, perímetro urbano no município de Capanema, Estado do Paraná.

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 02 de Junho de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani
Prefeiro

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODoviÁRIOS, PARA USO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Junho de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani
Prefeiro

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014
OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Dezembro de 2014.
Gabriel Felipe Cipriani
Prefeiro

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 254/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RUI GRANDE DO SUL, 1573 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ D'HERÁRIDO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.472.967/0001-29, neste ato por seu representante legal, NELSON JUNIOR KRAEMER, CPF: 971.410.679-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº 168/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Capanema - PR, 03/12/2015.

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 255/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. ALAGADAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.993.421/0001-32, neste ato por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, CPF: 024.918.959-18 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº 168/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Capanema - PR, 03/12/2015.

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO KISCHNER, 133 - ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF: 189.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 012/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/09/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 012/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LÍNEA CAMPBELL, LOTE 30, GLEBA 143 - CP. ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, CDM ÁREA DE 154,42 M², aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 170/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Capanema - PR, 01/12/2015.

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO KISCHNER, 133 - ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF: 189.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 012/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/09/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 012/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LÍNEA CAMPBELL, LOTE 30, GLEBA 143 - CP. ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, CDM ÁREA DE 154,42 M², aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 170/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Capanema - PR, 01/12/2015.

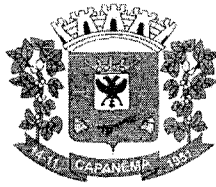
Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, nº 1563 - CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 006/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/06/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 006/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIO E USUÁRIO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, COM ÁREA TOTAL DE 52,32 M² E 7,91 M² RESPECTIVAMENTE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 08 (oito) meses, conforme Parecer Jurídico nº 169/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Capanema 02/12/2015.

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 225/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. ALAGADAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.993.421/0001-32, neste ato por seu representante legal, CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, CPF: 024.918.959-18 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 049/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/12/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 049/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o presente contrato para mais 04 (quatro) meses, baseado no Parecer Jurídico nº 168/2015, devido ao saldo positivo existente, visando a aquisição de todos os itens em sua totalidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Capanema - PR, 03/12/2015.

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO FRANCISCO DE MATOS, 1563 - CHACARA 82 NE - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTONIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 037/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE, QUE SERÁ LOCALIZADA NO LOTE 03 DA QUADRA Nº 11, DISTRITO DE SÃO LUIZ, EM CAPANEMA - PR, COM ÁREA DE 24,16 M² E 48 ALIMENTÍCIOS A N.º 0915793100013004 - SISMOB - FUND. NACIONAL DE SAÚDE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 08 (oito) meses, conforme Parecer Jurídico nº 167/2015, em virtude do atraso no repasse das verbas do Ministério da Saúde para o Município de Capanema - PR devido à crise financeira que assola o País, impossibilitando a finalização da obra e seu posterior pagamento.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Capanema 03/12/2015.

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 133/2015, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. OTAVIO KISCHNER, 133 - ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF: 189.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 012/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/09/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 012/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LÍNEA CAMPBELL, LOTE 30, GLEBA 143 - CP. ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR, CDM ÁREA DE 154,42 M², aditiva-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 06 (seis) meses, conforme Parecer Jurídico nº 170/2015, pois a obra está sendo realizada com recursos próprios e a arrecadação aos cofres públicos vem apresentando uma queda significativa nos últimos meses, principalmente com a diminuição do Imposto Sobre Serviços - ISS, devido a suspensão temporária da construção da Usina Baixo Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Capanema 03/12/2015.

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2015
Concorrência Nº 002/2015
Data da Assinatura: 01/12/2015.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: A. A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AD CONVENIO 648/2013 - SEAB.
Data Inicial de vigência 01/12/2015, data final de vigência 31/01/2017.
Valor total: R\$ 1.075.220,02 (um milhão, setenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e dois centavos).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



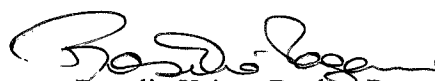
11/11/2016

Município de Capanema - PR

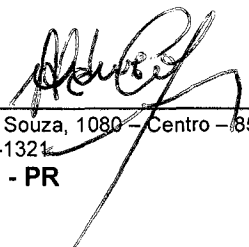
A
Empresa A A Colussi & Cia Ltda-ME

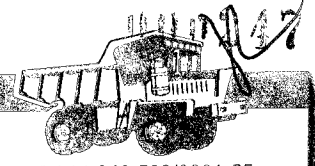
Com relação a Concorrência 02/2015, contrato administrativo 178/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB. Notifico a empresa a protocolar junto ao setor de protocolos do Município de Capanema, no prazo de 5 dias corridos a solicitação de aditivo de prazo devidamente justificado, pois o Contrato vence na data de 31/01/2016.

Capanema, 05 de novembro de 2016 de 2016.


Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações

Recebido: 05.12.2016





A,
Comissão permanente
De Abertura e Julgamento de Licitações

Referente à: Prorrogação do prazo de vigência e execução da concorrência
02/2015 contrato 178/2015.

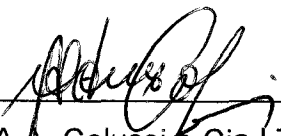
Prezados senhores,

Vimos pela presente solicitar a vossa senhoria prorrogação no prazo de vigência e execução da obra objeto do contrato acima referenciado contrato de empresa especializada para execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares no seguinte trecho: São Pedro até Santa Ana, totalizando 38.578,89 m², situado na zona rural do município de Capanema – PR. Em atendimento ao convênio 648/2013 – SEAB. Por um período de 10 meses a partir do vencimento.

- a) Foram executados 11.000m².
- b) Em função dos altos índices pluviométricos atrasaram a execução do mesmo.

Ao exposto, colhemos a oportunidade em externar a vossas senhorias, protesto de distinta consideração.

Capanema – PR, 06 de Dezembro de 2016.



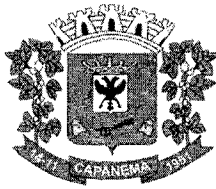
A.A. Colussi e Cia LTDA.
Aldemir Colussi
Sócio Administrativo

Processo: **2216/2016**

Data: 07/12/2016 Hora: 09:12

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
AA COLUSSI & CIA LTDA ME



Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Concorrência nº 002/2015, Contrato Administrativo 178/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB. Encaminho para o setor de Engenharia para análise e emissão de Parecer sobre possível aditivo de prazo, conforme protocolo nº 2216/2016 datado de 07/12/2016.

Capanema, 07 de dezembro de 2016

Roselia Kriger Becker Pagan
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - PR
Departamento de Engenharia

PARECER

Com relação ao contrato administrativo nº 0178 /2015 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIADA PARA DRENAGEM PLUVIAL, E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO SÃO PEDRO SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 m2 SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 648/2013 - SEAB**, oriundo do certame licitatório Concorrência Pública nº 002/2015, no que tange ao despacho folha nº 0248 segue o seguinte.

A vigência do referido contrato vence no dia 31 de janeiro de 2017, acontece que a obra está com aproximadamente 30,00% concluída, os recurso da mesma vem através da SEAB, diante disso, pode ocorrer atrasos na liberação de aportes financeiros a fim de quitar os valores remanescentes. Também em virtude disso tem todo um prazo para a prestação de contas do convênio.

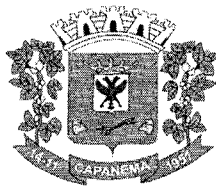
Diante os fatos relatados acima, **DOU PARECER FAVORÁVEL A 180(CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS AO ADITAMENTO DE PRAZO A CONTAR DO VENCIMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SUPRACITADO.**

Recomendo que encaminhe esse PA a procuradoria municipal para os apontamentos que se fizerem necessários.

Capânema, 16 de dezembro de 2016



Rubens Luís Rolando Souza
Engenheiro Civil CREA RS 88.296/D



Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Concorrência nº 02/2015, Constrato Administrativo nº178/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme Parecer Técnico de folha 250, encaminho esse PA para o Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico sobre o aditivo de prazo.

Capanema, 16 de dezembro de 2016

Rosélia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



004251

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 269/2016

INTERESSADO: Setor de Licitações.

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 178/2015.
CONCORRENCIA Nº 02/2015.**

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. OBRA ORIUNDA DO CONVENIO 648/2016 - SEAB. PARECER CONTRÁRIO POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DAS MÁS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo “Requerimento” de fl. 247, “Parecer Técnico” de fl. 249 e o “Despacho” de fl. 250, solicitando a necessidade do aditamento do prazo de vigência por 10 meses a partir do vencimento para conclusão e prestação de contas da obra.

Consta no PA o Requerimento, Parecer Técnico e Despacho de encaminhamento do PA a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em



001/2022

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração,



11/12/15

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 233/244, prazo de vigência inicial era de 14 (quatorze) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 01/12/2015. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 01/12/2015 a 31/01/2017.

Inicialmente, convém apontar que o requerimento apresentado pela empresa contratada a fl. 247 vem desacompanhado de qualquer comprovação da ocorrência do evento alegado como justificador do atraso na conclusão da obra pública, qual seja: excesso de chuva.

Nesse passo, amplio a linha do Parecer Técnico de fl. 249, para o fim de solicitar que o requerimento da empresa contratada seja instruído com a comprovação do índice pluviométrico nesta região, através de relatórios emitidos por órgãos competentes. Pois não basta alegar a ocorrência de eventos excepcionais e imprevisíveis, se faz necessário comprová-los.

Dessa forma, a míngua dos elementos necessários para aferir a comprovação da excepcionalidade e/ou imprevisibilidade dos eventos alegados pela empresa contratada, esta Procuradoria manifesta-se contrária ao aditivo na forma pleiteada.

Não obstante, ressalta-se que devidamente instruído, o requerimento de aditivo de prazo de vigência poderá ser reapreciado.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa,



0001254

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

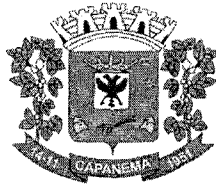
Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **impossibilidade** da celebração do termo aditivo na forma requerido pela empresa contratada a fl. 247, razão pela qual, orienta a Comissão Permanente de Licitações, a intimação da contratada para que apresente a comprovação do evento alegado (Excesso de chuva).

É o parecer.

Capanema, de 20 de dezembro de 2016.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000255

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

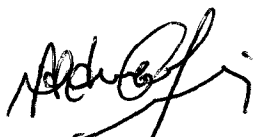
A

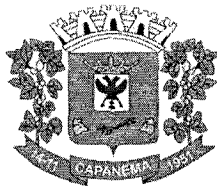
Empresa: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Com relação a Concorrência 02/2015, Contrato Administrativo 178/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB. Conforme Parecer Jurídico nº 269/2016, notifico a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME para que apresente num prazo máximo de 5 dias corridos documentos que comprovem o excesso de chuva, conforme explicou na sua solicitação de aditivo de prazo, após a entrega dessa documentação o processo será encaminhado novamente para Procuradoria jurídica para emissão de parecer referente ao aditivo de prazo.

Capanema, 20 de dezembro de 2016

Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações


Assinatura
Data: 21/12/2016



1107256

Município de Capanema - PR

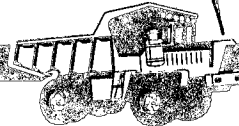
DESPACHO

Com relação a Tomadas de Preços nº 02/2015, Contrato Administrativo nº 178/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, acato o Parecer Jurídico nº **269/2016**, conforme notificação encaminhada para empresa, vamos aguardar o prazo para que a mesma faça a comprovação conforme solicitado no Parecer Jurídico de folhas 254, a comprovação deverá ser feita conforme a empresa alegou em sua solicitação de folhas 247 (Excesso de Chuva), assim que o setor de licitações receber as informações, esse PA deverá ser encaminhado novamente para procuradoria jurídica para emissão de parecer sobre o Aditivo de Prazo.

Capanema, 22 de dezembro de 2016



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Capanema-PR, 26 de Dezembro de 2016

A

Prefeitura municipal de Capanema-PR.

Comissão permanente de abertura e julgamento de licitações.

A/C Sra. Roselia Krugel Becker Pagani.

Referente parecer jurídico Nº 268/2016 para 21/12/2016.

Com relação a concorrência 02/2015 contrato administrativo 178/2015 objeto: contratação de empresa especializada para execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares no seguinte trecho: São Pedro até Santa Ana, totalizando 38.578,89 m² situado na zona rural do município de Capanema-PR em atendimento ao convenio 648/2013-SEAB.

Solicitamos através deste expediente a dilação do prazo de execução contratual em função de eventos extemporâneos tal como excesso de chuvas no período da execução dos serviços.

Não obstante, estamos anexando protocolo junto a SIMEPAR a qual nos fornecerá, relatório meteorológico dentro de 20 dias para comprovação do evento climático para justificativa.

Certos da compreensão de Vossa Senhoria, comprometemo-nos a encaminhar a documentação citada acima na maior brevidade possível.

Atenciosamente

Processo: **2325/2016**

Data: 26/12/2016

Hora: 09:44

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

AA COLUSSI & CIA LTDA ME



OLUSSI & CIA LTDA.

rente administrativo

Aldemir Colussi

Curitiba, 04 de janeiro de 2017

LT 003/17

DADOS METEOROLÓGICOS

Solicitante: A.A COLUSSI & CIA LTDA.

Seguem na tabela anexa, os dados diários de precipitação pluviométrica (mm), assim como os acumulados mensais do período. Os dados são da estação hidrológica do Simepar de Porto Capanema, localizada no município de Capanema/PR.

Os valores são referentes ao período compreendido entre 01 de setembro a 30 de novembro de 2016.

Atenciosamente,

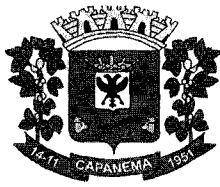


Samuel Braun
Meteorologista SIMEPAR
CREA PR-69335/D

Sistema Meteorológico do Paraná – Simepar
Estação de Porto Capanema - Precipitação acumulada (mm)

Dias do mês	2016		
	Set	Out	Nov
1	0,0	0,0	0,0
2	0,0	0,0	50,6
3	1,6	8,2	0,0
4	15,6	0,0	0,0
5	17,0	0,4	0,0
6	0,4	0,0	0,0
7	0,0	0,0	0,0
8	0,0	0,0	0,6
9	0,0	0,0	0,2
10	0,0	0,0	0,0
11	0,0	8,0	26,6
12	0,0	147,4	0,0
13	0,2	53,4	0,0
14	0,0	0,2	0,0
15	0,0	19,0	9,4
16	0,0	0,0	5,0
17	0,0	9,0	0,0
18	0,6	1,8	0,0
19	10,4	0,4	0,0
20	0,0	9,8	0,0
21	0,0	0,0	0,0
22	0,0	0,0	0,0
23	0,0	0,0	0,0
24	0,0	76,0	0,0
25	0,0	95,6	25,0
26	0,0	24,4	0,0
27	0,0	0,0	9,6
28	0,0	0,0	8,6
29	0,0	0,0	1,4
30	0,0	0,0	0,0
31		0,0	
Total	45,8	453,6	137,0






1001/150

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Concorrência 02/2015, Contrato Administrativo nº 178/2015, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme solicitado de folhas 254 constante no Parecer Jurídico nº 269/2016, a empresa A.A.Colussi & Cia Ltda nos encaminhou o laudo da SIMEPAR, comprovando o volume de chuvas no período. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito de Aditivo de Prazo.

Capanema, 17 de janeiro de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



194/2017

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 10/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 178/2015.
CONCORRENCIA Nº 02/2015.**

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. OBRA ORIUNDA DO CONVENIO 648/2016 - SEAB. COMPROVAÇÃO DAS MÁS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS. REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DE EXECUÇÃO DENTRO DO PRAZO PRORROGADO. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo “Requerimento” de fl. 247, “Parecer Técnico” de fl. 249 e o “Despacho” de fl. 250, solicitando a necessidade do aditamento do prazo de vigência por 10 meses a partir do vencimento para conclusão e prestação de contas da obra.

Consta no PA o Requerimento, Parecer Técnico e Despacho de encaminhamento do PA a Procuradoria.

A Procuradoria emitiu Parecer Jurídico nº 269/2016 às fls. 251/254, concluindo pela impossibilidade do aditivo de prazo pretendido ante a falta de comprovação do evento alegado (más condições climáticas).

Notificada a fl. 255, a contratada apresentou as fls. 258/259 dados meteorológicos da Simepar, indicando os dados diários de precipitação pluviométrica, compreendendo o período de 01 de setembro de 2016 a 30 de novembro de 2016.

Por força do despacho de fl. 260, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo



262

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)



000203

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Conforme a Cláusula Quinta do Contrato em questão, o prazo de execução da obra era de 12 (doze) meses, contado a partir da ordem de início dos serviços e assinatura deste instrumento contratual, que ocorreu em 01/12/2015.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 233/244, prazo de vigência inicial era de 14 (quatorze) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 01/12/2015. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 01/12/2015 a 31/01/2017.

Os dados meteorológicos da SIMEPAR, apresentados às fls. 258/259, indicam que entre os meses de setembro a novembro de 2016, em diversos períodos houveram precipitações pluviométricas que podem ter cooperado com o atraso na execução da obra de calçamento. A nosso ver, a situação se revela excepcional e imprevista, que indubitavelmente impossibilitou a execução da obra no cronograma físico financeiro inicial.

O requerimento da contratada a fl. 247 aponta a necessidade de prorrogação contratual (prazo de vigência e execução) por 10 (dez) meses a



000264

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

contar do vencimento, entretanto, o Parecer Técnico de fl. 249, aponta a necessidade de prorrogação contratual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal, s.m.j. a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação contratual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência e execução por 180 (cento e oitenta) dias, desde que sejam providenciados:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;



MV 265


Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

d) a reprogramação do cronograma físico financeiro, a ser elaborado pelo Engenheiro Municipal, distribuindo o percentual que falta executar da obra dentro do prazo de execução prorrogado.

É o parecer.

Capanema, de 17 de janeiro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



010/2017

Município de Capanema - PR

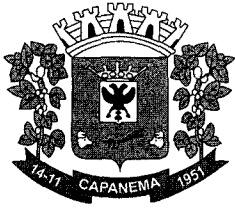
DESPACHO

Com relação a Concorrência 02/2015, Contrato Administrativo nº 178/2015, cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, acato o Parecer Jurídico nº 10/2017, pelo aditivo de Prazo de Vigência e Execução de mais 180(cento e oitenta) dias, em favor da empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME. Determino que o setor de licitações tome as providencias necessárias para elaboração desse aditivo.

Capanema, 17 de janeiro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

10/01/2017



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/03/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 228/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5X444229P3

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12726	84.840.503/0001-65	90333600 - 50	114

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 303 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia **Capanema, 23 de Janeiro de 2017.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5X444229P3



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

001258

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015835808-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**
Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

1289

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84840503/0001-65
Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA
Endereço: RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2017 a 19/02/2017

Certificação Número: 2017012106564421618017

Informação obtida em 23/01/2017, às 17:10:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

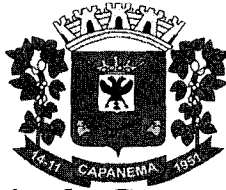
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:48:55 do dia 14/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2017.

Código de controle da certidão: **AE66.A243.E2C7.B31B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



901271

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/12/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 02/2015, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 10/2017, fica prorrogado o **prazo de Vigência e Execução** para mais **180(cento e oitenta) dias corridos** a partir da data de término do contrato que é dia 31/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 23 de janeiro de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR


ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 6.590, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Comissão Organizadora e Seleção do Processo Seletivo, para a contratação de Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar Administrativo, por prazo determinado. O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Organizadora e de Seleção para o Processo Seletivo para contratação de Auxiliares de Serviços Gerais e Auxiliares Administrativos para o Poder Público Municipal, por prazo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital:

Édina Luciane Escher Sot

Arlei Adair Blatt Renner

Luciane Zanon

Roseli Deola

Vania Lindomara Kolas Machado

Nilse F. dos P. Teixeira

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

1. Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2015, que entre si celebram de um lado o Município de Capanema - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME.

Cod220022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 303-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao firm assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 01/12/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência nº 02/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013-SEAB, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 10/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução para mais 180(cento e oitenta) dias corridos a partir da data de término do contrato que é dia 31/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

E, assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 23 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ - Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR	ALDEMIR COLUSSI - Representante Legal A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME - Empresa
--	---

Cod219909

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº04/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDOS EM EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA POR MÉDICOS ESPECIALISTAS PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 25 de janeiro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod219926

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PARA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI 11.947/2009

O Município de Capanema, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo Bellé, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação dos Centros de Educação Infantil, Município de Capanema-PR, durante o período de MARÇO/2017 a MARÇO/2018, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação dos Centros de Educação Infantil, Município de Capanema-PR, durante o período de MARÇO/2016 a MARÇO/2017, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

2. DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES

2.1. A Comissão instalará reunião dia 02/03/2017, às 9:00 horas, para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em sua parte frontal as seguintes descrições:

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

PROponente (RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO)

CNPJ/CPF:

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROponente (RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO)

CNPJ/CPF:

3. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

3.1. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

3.1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia de todas as alterações Contrato Social, registradas em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02):

3.2.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes (quando for o caso);



M/213

Município de

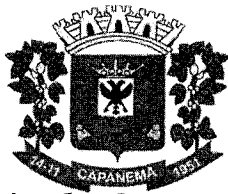
DESPACHO

Tendo em vista a publicação errônea do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2015, retifico o presente aditivo onde se lê como Contratante a Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, leia – se Contratante Senhor AMÉRICO BELLÉ.

Sendo que o Aditivo Retificado será publicado nos mesmos meios de publicidade anteriormente apresentados.

Capanema – PR, 26 de janeiro de 2017.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



02/2015

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO AO 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, publicado com EQUÍVOCO no nome do Prefeito Municipal.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

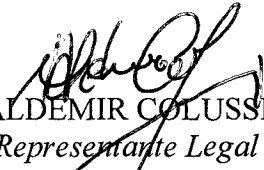
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/12/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 02/2015, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 10/2017, fica prorrogado o **prazo de Vigência e Execução para mais 180(cento e oitenta) dias corridos** a partir da data de término do contrato que é dia 31/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema -PR, 23 de janeiro de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR


ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RETIFICAÇÃO AO 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA–ME, publicado com EQUÍVOCO no nome do Prefeito Municipal.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA–ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 303–CEP: 85760000–BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 01/12/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 02/2015, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013–SEAB,** em conformidade com o Parecer Jurídico nº 10/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução para mais 180(cento e oitenta) dias corridos a partir da data de término do contrato que é dia 31/01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema–PR, 23 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ - Prefeito Municipal MUNICÍPIO DE CAPANEMA–PR	ALDEMIR COLUSSI - Representante Legal A.A. COLUSSI & CIA LTDA–ME - Empresa
--	---

Coc220130



DIOEMS



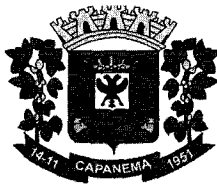
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

581273819



000276

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
A.A. COLUSSI & CIA LTDA ME

Com relação a Concorrência n° 02/2015, Contrato Administrativo n° 178/2015, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, Notifico a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA ME

para que no prazo de 8(oito) dias corridos apresente uma solicitação de aditivo de prazo de Vigência e Execução de 90 dias, devidamente justificado, referente ao contrato acima mencionado, pois o mesmo vence em 30/07/2017.

Capanema, 05 de junho de 2017


Roseliã Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de Abertura
e Julgamento de Licitações

Recebido por Alexane A.S. Mueller
05/06/17 15:19 hrs.



A. A. Colussi & Cia. Ltda.

Terraplenagem, Aterros e Transportes



INSCR. EST. 90333600-50

CNPJ 84.840.503/0001-65

A,
Comissão permanente
De Abertura e Julgamento de Licitações

Referente à: Prorrogação do prazo de vigência e execução da concorrência
02/2015 contrato 178/2015.

Prezados senhores,

Vimos pela presente solicitar a vossa senhoria prorrogação no prazo de vigência e execução da obra objeto do contrato acima referenciado contrato de empresa especializada para execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares no seguinte trecho: São Pedro até Santa Ana, totalizando 38.578,89 m², situado na zona rural do município de Capanema – PR. Em atendimento ao convênio 648/2013 – SEAB. Por um período de 10 meses a partir do vencimento.

- a) Foram executados 24,500 m².
- b) Em função da produção efetivamente executada na obra, por causa dos altos índices pluviométricos, dimensionamos 10 (dez) meses a partir do vencimento a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido convenio.

Ao exposto, colhemos a oportunidade em externar a vossas senhorias, protesto de distinta consideração.

Capanema – PR, 08 de junho de 17.

A.A. Colussi e Cia LTDA.

Aldemir Colussi

Sócio Administrativo

Processo: **1495/2017**

Data: 08/06/2017 Hora: 04:27

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
AA COLUSSI CIA LTDA ME




111 308

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Concorrência 02/2015, contrato administrativo nº 178/2015 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para Análise e emissão de Parecer sobre o aditivo de Vigência e Execução de mais 90 dias após seu vencimento.

Capanema, 09 de junho de 2017


Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



000279

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 047/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 0178/201 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA TOTALIZANDO 38.578,89 m² SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB**, oriundo do certame licitatório Concorrência Pública nº 02/2015, em atendimento ao despacho feito pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0278, no que tange ao pedido da Empresa Executora sobre Dilatação de Prazo de Vigência de obra conforme protocolo nº 1495/2017 datado de 08 de junho de 2017 folha nº 0277 do PA segue o seguinte.

É de entendimento desse fiscal do contrato que a **obra necessita sim de um prazo adicional de 120 dias para a execução e de 180 dias de vigência**, conforme saldo de quantitativos da obra e produção da equipe da Empresa Executora, entretanto ficará pendente que a mesma forneça pelo SIMEPAR um relatório comprovando o alto índice pluviométrico apresentado como causa de atrasos na referida obra.

Diante o fato descrito acima peço que encaminhe a procuradoria municipal a fim de que se manifeste sobre a matéria.

Capanema, 09 de junho de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1983-1
CREA-RS 88.296/D




000280

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Concorrência 02/2015, contrato administrativo nº 178/2015 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB. Encaminho esse PA para Análise e emissão de Parecer Jurídico do Aditivo de Prazo de Vigência e Execução.

Capanema, 09 de junho de 2017


Roseliã Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
De abertura e julgamento de licitações



000281

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 162/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 178/2015.
CONCORRENCIA Nº 02/2015.**

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. OBRA ORIUNDA DO CONVENIO 648/2016 - SEAB. PARECER CONTRÁRIO. RETORNO PARA DILIGENCIAS PELA EMPRESA E PELO FISCAL DA OBRA.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo "Requerimento" de fl. 277, "Parecer Técnico Nº 47/2017" de fl. 279 e o "Despacho" de fl. 280, contendo a pretensão do aditamento do prazo dos prazos de vigência e execução da obra.

Consta no PA o Requerimento, Parecer Técnico e Despacho de encaminhamento do PA a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de



000282

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



001283

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Conforme a Cláusula Quinta do Contrato em questão, o prazo de execução da obra era de 12 (doze) meses, contado a partir da ordem de início dos serviços e assinatura deste instrumento contratual, que ocorreu em 01/12/2015.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 233/244, prazo de vigência inicial era de 14 (quatorze) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 01/12/2015. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 01/12/2015 a 31/01/2017. Por força do 1º Termo Aditivo os prazos de vigência e execução do contrato foram prorrogados até 30/07/2017.

Para a análise do Requerimento de Aditivo, a empresa Requerente deve instruir o pedido com a comprovação dos elevados índices pluviométricos, mediante a juntada de dados meteorológicos da SIMEPAR. Não obstante, não basta a empresa anexar os dados pluviométricos, deve também anexar cópia do Diário de Obra, para que as informações sejam analisadas e confrontadas.

Com os dados meteorológicos e a cópia do Diário de Obra, a Procuradoria recomenda o encaminhamento prévio do PA ao Fiscal do Contrato, para que lavre novo Parecer Técnico, com as seguintes informações: **1)** análise das informações meteorológicas e confrontação destas com o Diário de Obra; **2)** justificativa e fundamentação da necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e execução nos limites apontados, concluindo, inclusive, por qual razão não foi possível concluir a obra no prazo original e do prazo do 1º Termo Aditivo; além do que, se o esgotamento do prazo se deu por culpa/causa de algum agente público ou privado; e, **3)** Redimensionamento do saldo contratual remanescente pelo prazo de execução que apontar necessário, mediante apresentação nova planilha com "Cronograma Físico-Financeiro da Obra".



100284

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Com o novo Parecer Técnico, nos moldes do parágrafo anterior, a Procuradoria solicita que o PA retorne a Procuradoria para análise da Pretensão de Aditivo dos prazos de vigência e execução.

3. CONCLUSÃO:

A mingua das comprovações necessárias, a Procuradoria:


a) se manifesta pela impossibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência e execução;

b) pela intimação da empresa A. A. Colussi & Cia. Ltda., dando-lhe ciência deste Parecer Jurídico e decisão administrativa, bem como solicitando que no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresente dados meteorológicos comprovando os alegados altos índices pluviométricos no período do 1º Termo Aditivo, bem como justifique por qual razão solicita aditivação do contrato pelo prazo de 10 (dez) meses;

c) com a informação prestada pela empresa, pelo encaminhamento do PA ao Fiscal da Obra, Engenheiro Civil Municipal, Rubens Luis Rolando Souza, para que emita novo Parecer Técnico contendo as seguintes informações: **1)** análise das informações meteorológicas e confrontação destas com o Diário de Obra; **2)** justificação e fundamentação da necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e execução nos limites apontados, concluindo, inclusive, por qual razão não foi possível concluir a obra no prazo original e do prazo do 1º Termo Aditivo; além do que, se o esgotamento do prazo se deu por culpa/causa de algum agente público ou privado; e, **3)** Redimensionamento do saldo contratual remanescente pelo prazo de execução que apontar necessário, mediante apresentação nova planilha com "Cronograma Físico-Financeiro da Obra".

É o parecer.

Capanema, de 12 de junho de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
DEC. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000285

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A EMPRESA
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Com relação a Concorrência nº 02/2015, Contrato Administrativo nº 178/2015 , objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB. Notifico a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME para que no prazo de 10 (dez) dias corridos apresente os dados meteorológicos comprovando os alegados altos índices Pluviométricos no período do 1º Termo Aditivo, conforme solicitado no Parecer Jurídico nº 162/2017.

Capanema, 12 de junho de 2017

Recebido 12/06/17

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

1100286



A. A. Colussi & Cia. Ltda.

Terraplenagem, Aterros e Transportes



INSCR. EST. 90333600-50

CNPJ 84.840.503/0001-65

Capanema-PR, 13 de Junho de 2017.

A

Prefeitura municipal de Capanema-PR.

Comissão permanente de abertura e julgamento de licitações.

A/C Sra. Roselia Krugel Becker Pagani.

Referente parecer jurídico e de decisão administrativa.

Com relação a concorrência 02/2015 contrato administrativo 178/2015 objeto: contratação de empresa especializada para a execução de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares no seguinte trecho: São Pedro até Santa Ana, totalizando 38.578,89 m² situado na zona rural de município de Capanema- PR em atendimento ao convenio 648/2013- SEAB.

Solicitamos através deste expediente a dilação do prazo de execução contratual em função de eventos extemporâneos tal como excesso de chuvas no perdido da execução dos serviços.

Não obstante, estamos anexando protocolo junto a SIMEPAR a qual nos fornecerá, relatório meteorológico dentro de 20 dias para a comprovação do evento climático pra a justificativa.

Certos da compreensão de Vossa senhoria, comprometemo-nos a encaminhar a documentação citada acima na maior brevidade possível.

Atenciosamente

A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Gerente Administrativo

Aldemir Colussi

Processo: **1534/2017**

Data: 13/06/2017 Hora: 01:55

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:

AA COLUSSI CIA LTDA ME

Curitiba, 19 de junho de 2017

LT 224/17

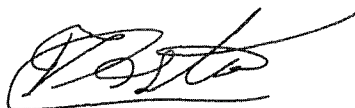
DADOS METEOROLÓGICOS

Solicitante: A.A COLUSSI & CIA LTDA.

Seguem na tabela anexa, os dados diários de precipitação pluviométrica (mm), assim como os acumulados mensais do período. Os dados são da estação hidrológica do Simepar de Porto Capanema, localizada no município de Capanema/PR.

Os valores são referentes ao período compreendido entre 01 de abril a 31 de maio de 2017.

Atenciosamente,



Tarcizio Valentin da Costa
Meteorologista SIMEPAR
CREA RJ-6288/D

Processo: 1610/2017

Data: 21/06/2017 Hora: 08:54

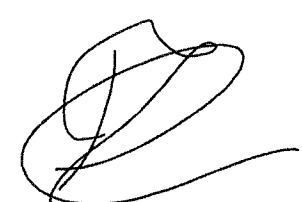
**Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE**

**Requerente:
AA COLUSSI CIA LTDA ME**

**Sistema Meteorológico do Paraná -
Simepar**

Estação de Porto Capanema -
Precipitação(mm)

Dias do mês	2017	
	Abril	Mai
1	0,0	0,0
2	0,0	0,0
3	0,0	45,4
4	12,2	19,0
5	19,0	3,8
6	0,0	0,0
7	0,0	0,0
8	2,2	7,0
9	0,0	0,4
10	0,2	0,0
11	0,0	0,0
12	0,0	0,0
13	0,0	19,2
14	0,0	0,0
15	0,2	0,0
16	67,4	0,0
17	0,0	0,0
18	0,0	113,2
19	0,0	51,6
20	13,4	3,6
21	7,0	1,6
22	0,2	1,2
23	0,0	1,4
24	0,0	1,4
25	13,2	1,6
26	71,6	2,0
27	0,0	64,8
28	0,0	6,6
29	0,0	1,2
30	0,0	0,8
31		1,2
Total	206,6	347,0



Sistema Meteorológico do Paraná - Simepar

Centro Politécnico da UFPR - Caixa Postal 19100
Curitiba - PR - Brasil - 81531-980
Tel: (+55 41) 3320-2001

www.simepar.br




0011289
0011287

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Concorrência 02/2015, contrato administrativo nº 178/2015 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil , conforme solicitação do Procurador Jurídico no Parecer Jurídico nº 162/2017.

Capanema, 21 de junho de 2017


Roselia Kriger Becker Fagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações



000290

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO nº 054/2017

Com relação ao contrato administrativo nº 0178/201 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA TOTALIZANDO 38.578,89 m² SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB**, oriundo do certame licitatório Concorrência Pública nº 02/2015, em atendimento ao despacho feito pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0289, no que tange o parecer jurídico nº 162/2017 folhas nº 0281 a 284 segue o seguinte.

1 Análise Das Informações Meteorológicas E Confrontação Destas Com O Diário De Obras.

Diante a documentação apresentada folha nº 288 do PA realmente fica comprovado que ocorreu um índice pluviométrico superior na nossa região do normal (na faixa de 80 a 100 mm) nos meses de abril e maio, que foi 206 mm e 347 mm respectivamente, entretanto tal análise fica prejudicada pois a empresa executora não apresentou os diários de obra, discriminando os dias parados em função das chuvas tornando impraticável a execução dos serviços, até mesmo porque a cada dia de chuva leva em torno de 03 dias para secar a cancha e poder começar a produzir.

2 e 3 Justificação e fundamentação da necessidade de prorrogação dos prazos de vigência e execução nos limites apontados, concluindo



000291

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

inclusive por qual razão não foi possível concluir a obra no prazo original e do prazo do 1ª aditivo, além do que se o esgotamento do prazo se deu por culpa/causa de algum agente público ou privado.

É de entendimento dessa fiscalização que o saldo remanescente para executar a referida obra se de conforme dimensionamento da produção em percentual e financeiro no cronograma abaixo, diante dos conhecimentos empíricos deste fiscal, cabe observar que essa informação para ser mais fidedigna deveria ser feito pelo engenheiro responsável pela execução da obra, pois o mesmo deve saber quanto a sua equipe produz, gerenciando o aumento ou diminuição de equipamentos e mão de obra .

DIMENSIONAMENTO DO TEMPO PARA FINALIZAR A OBRA								
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								
Item	Descrição	Totais	Saldo a executar	1ª Mês	2ª Mês	3ª Mês	4ª Mês	Total
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
1	Obra(m2)	38.578,89	14.078,89	3.519,72	3.519,72	3.519,72	3.519,72	14.078,89
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	100,00%
2	Obra(R\$)	1.075.220,02	387.079,21	96.769,80	96.769,80	96.769,80	96.769,80	387.079,21

A razão pela qual não foi possível concluir a obra no prazo original e do prazo do 1ª aditivo em hipótese nenhuma foi por causa de nenhum agente público municipal ou estadual(SEABI detentor dos recursos) envolvidos na questão, e sim da própria empresa em não dimensionar a equipe para produzir mais a fim de atender o cronograma aprovado, claro que o segundo motivo dos altos índices pluviométricas ajudam no atraso das obras também.



100292

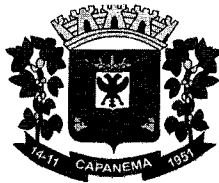
Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Diante os fatos descritos acima peço que encaminhe a procuradoria municipal a fim de que se manifeste sobre a matéria.

Capanema, 21 de junho de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D




000293

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Concorrência nº 02/2015, contrato administrativo nº 178/2015 objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB, Encaminho esse PA para Análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação de aditivo.

Capanema, 21 de junho de 2017


Rosélia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente
De abertura e julgamento de licitações



000294

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 201/2017

INTERESSADO: Setor de Licitações.

**ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 178/2015.
CONCORRENCIA Nº 02/2015.**

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. OBRA ORIUNDA DO CONVENIO 648/2016 - SEAB. PARECER FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES AO FISCAL DO CONTRATO.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo “Requerimento” de fl. 277, “Parecer Técnico Nº 47/2017” de fl. 279 e o “Despacho” de fl. 280, contendo a pretensão do aditamento do prazo dos prazos de vigência e execução da obra.

A Procuradoria Municipal emitiu Parecer Jurídico nº 162/2017, que se encontra encartado às fls. 281/284, manifestando-se pela impossibilidade de celebração do termo aditivo de prazo de vigência e execução na forma pretendida, bem como apresentou encaminhamentos para reapreciação do pleito de aditivo de prazo.

Ressalto que não houve encaminhamento do PA para emissão de qualquer decisão administrativa, sendo, todavia, cumprido pela Comissão Permanente de Licitações os encaminhamentos constantes do mencionado Parecer Jurídico.

Notificada, a empresa Contratada apresentou os dados meteorológicos obtidos pelo SIMEPAR, que estão anexados às fls. 287/288.

Em seguida o PA foi encaminhado a Engenharia Municipal, que emitiu Parecer Técnico nº 54/2017, acostado às fls. 290/292.

Por fim, através do despacho de fl. 293 o PA foi encaminhado a Procuradoria Municipal.

É o relatório.

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo pretendido pela Contratada não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Conforme a Cláusula Quinta do Contrato em questão, o prazo de execução da obra era de 12 (doze) meses, contado a partir da ordem de início dos serviços e assinatura deste instrumento contratual, que ocorreu em 01/12/2015.

Consoante se verifica da Cláusula Nona do referido Contrato, acostado as fls. 233/244, prazo de vigência inicial era de 14 (quatorze) meses, a partir da data da assinatura, que ocorreu em 01/12/2015. Portanto, a vigência do contrato compreende o período de 01/12/2015 a 31/01/2017. Por força do 1º Termo Aditivo os prazos de vigência e execução do contrato foram prorrogados até 30/07/2017.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Desta feita, a empresa Contratada apresentou dados meteorológicos da SIMEPAR, a fim de comprovar a impossibilidade de concluir a obra no prazo já aditivado ante a ocorrência de elevados índices pluviométricos no período.

Do Parecer Técnico nº 54/2017 (fls. 290/292), depreende-se que nos meses de abril e maio de 2017 choveu além do que é comum nesta região, conforme consta do trecho que se reproduz a seguir:

“1 Análise das Informações Meteorológicas e Confrontação Destas com o Diário de Obras.

Diante a documentação apresentada folha nº 288 do PA realmente fica comprovado que ocorreu um índice pluviométrico superior na nossa região do normal (na faixa de 80 a 100mm) nos meses de abril e maio, que foi 206mm e 347mm respectivamente, entretanto tal análise fica prejudicada pois a empresa executora não apresentou os diários de obra, discriminando os dias parados em função das chuvas tornando impraticável a execução dos serviços, até mesmo porque a cada dia de chuva leva em torno de 03 dias para secar a cancha e poder começar a produzir.” (destaquei)

Apesar da empresa Contratada não apresentar Diário de Obra, firmado na interpretação do Parecer Técnico nº 54/2017 é possível compreender que o índice pluviométrico nos meses de abril e maio de 2017 foram superior a média história nestes meses.

Demais, também se faz necessário considerar o impacto que a chuva causa nas obras e pavimentação poliédrica. Os canteiros de obra de pavimentação poliédrica são a céu aberto, portanto ocorrendo chuvas a execução dos trabalhos devem ser interrompidos imediatamente para secar a cancha, recomeçando os trabalhos em torno de 03 dias, conforme firmado no Parecer Técnico nº 54/2017.

A par dos argumentos e comprovação apresentada pela empresa contratada, e sobretudo considerando a análise técnica do Engenheiro Municipal, a Procuradoria reavalia o pedido de Aditivo do Prazo de vigência e execução nos moldes do novo Cronograma Físico Financeiro apresentado a fl. 291, compreendendo a impossibilidade de conclusão da obra até o momento



000298

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

em virtude de fatos climáticos imprevisíveis com fulcro no art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/1993.

A par dos argumentos técnicos expendidos pelo Engenheiro Municipal, s.m.j. a Procuradoria entende conveniente o acolhimento a prorrogação contratual do prazo de vigência e conclusão na execução da obra por 120 (cento e vinte) dias oitenta) dias a contar de seu vencimento.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo do prazo de vigência e execução por 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam providenciados:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe



000299

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos;

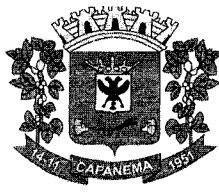
Não obstante, recomenda-se ao Fiscal do Contrato, Rubens Luis Rolando Souza, que promova a fiscalização e notificação formal na pessoa do responsável da empresa contratada, alertando-o da obrigação de manter a elaboração do Diário de Obra, conforme consta das Cláusula Quarta, item 4.1.9 do Contrato Administrativo nº 178/2015.

É o parecer.

Capanema, de 29 de junho de 2017.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



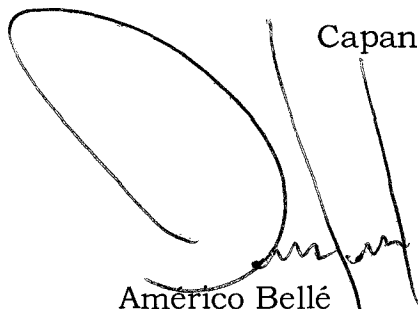
000360

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Concorrência nº 02/2015, Contrato Administrativo nº 178/2015, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO SEGUINTE TRECHO: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB. **Acato** o Parecer Jurídico nº 201/2017, determino ao Setor de Licitações que tome as providências necessárias para o andamento do processo.

Capanema, 29 de junho de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **11/09/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2959/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETXT4423RRZ

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12726	84.840.503/0001-65	90333600 - 50	114
ENDEREÇO			

R PADRE CIRILO, 303 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia **Capanema, 13 de Julho de 2017.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETXT4423RRZ

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016649584-28

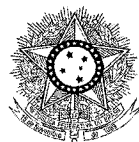
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**
Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 134236447/2017

Expedição: 26/07/2017, às 10:04:05

Validade: 21/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84840503/0001-65

Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA

Endereço: RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2017 a 09/08/2017

Certificação Número: 2017071106143745537438

Informação obtida em 26/07/2017, às 10:05:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:31:34 do dia 17/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2018.

Código de controle da certidão: **4925.25E9.A164.7C74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Especial do Petróleo – 12.254-8	21/07/2017	15.487,34
FNDE – Fundeb – 19.144-2	25/07/2017	13.444,58
	26/07/2017	44.753,10

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod242593

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA EM DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROECOLOGIA., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total
49174	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROECOLOGIA	300	H	20.000,00

Capanema, 25 de julho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2017 - Processo inexigibilidade Nº 02/2017

Data da Assinatura: 25/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ECOPINHAIS- PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA EM DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROECOLOGIA.,

Valor total: R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod242598

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 303-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim do presente ato, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 01/12/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Concorrência nº 2/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013-SEAB, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 201/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 178/2015 para mais 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 26 de julho de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ALDEMIR COLUSSI - Representante Legal A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME - Contratada
-------------------------------------	--

Cod242594

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017 - COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a comunicação de suspensão da licitação nos termos a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO EM ALVENARIA E ESQUADRIAS NO PÁTIO COBERTO (REFEITÓRIO) NO CENTRO EDUCACIONAL PERÍODO INTEGRAL JANETE KATZWINKEL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Através do presente fica suspensa a Tomada de Preços nº 08/2017, devido a impossibilidade de análise técnica de pedido de esclarecimento protocolado por uma empresa proponente. Informa-se que a impossibilidade de análise técnica, se dá porque o único Engenheiro Civil Municipal encontra-se temporariamente afastado de suas atividades por licença médica. Portanto, revela-se necessária a suspensão do cronograma do presente certame licitatório até que o engenheiro volte as atividades funcionais.

Desse modo, fica temporariamente suspensa a visita técnica designada para ocorrer no dia 28/07/2017 e também a data de abertura da sessão que seria no dia 31/07/2017.

Oportunamente o Município fará o comunicado a todos que já retiraram o edital informando o novo cronograma da licitação, contendo as novas datas de visita técnica e de realização da Sessão Pública.

Capanema, 26 de julho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod242590



000307

Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 02/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.


CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/12/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência nº 2/2015, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTE TRECHOS: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M²; SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO 38.578,89 M², AMBOS SITUADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 201/2017, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 178/2015 para mais 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da data de término do contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 26 de julho de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
Contratada